



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF 13.858.907/0001-38

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2026 – SRP

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 067/2026

O MUNICÍPIO DE PLANALTO - BAHIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 13.858.907/0001-38, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA, neste ato representada por sua(seu) Secretária(o) Municipal, Sra(o). Renê da Silva Soares Rodrigues, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal nº 292, de 01 de setembro de 2025, com participação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, e por intermédio do Agente de Contratação/Pregoeiro Sr. Matheus Macedo Fonseca e da Equipe de Apoio designados pela Portaria nº 010, de 12 de março de 2026, torna público que realizará licitação, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, para REGISTRO DE PREÇOS, com critério de julgamento **menor preço por lote, considerando os valores referenciais unitários e a aplicação de desconto linear sobre os itens que compõem cada lote**, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, dos Decretos Municipais nº 070, de 17 de novembro de 2023, nº 036, de 28 de julho de 2022, e nº 045/2026, bem como das demais normas aplicáveis e das condições estabelecidas neste Edital, em seus anexos e no Processo Administrativo nº 067/2026.

Data da sessão: **28 de julho de 2026**

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08:00h horas do dia 15 de julho de 2026 até as 10:00h horas do dia 28 de julho de 2026.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 10:00h horas do dia 28 de julho de 2026.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Ocorrerá às 10:30h horas do dia 28 de julho de 2026.

BLLCompras – acessível em www.bll.org.br

Modo de disputa: aberto, na forma da regulamentação municipal aplicável ao pregão eletrônico e, subsidiariamente, das normas federais pertinentes, no que couber.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF 13.858.907/0001-38

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é o registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de materiais esportivos, destinados ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura e da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social do Município de Planalto/BA, conforme especificações, quantidades, lotes, valores referenciais e exigências estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

1.2. O julgamento será realizado pelo critério de menor preço por lote, observados os valores máximos estimados por item e por lote, sendo vedada a apresentação de proposta parcial para os itens que compõem o lote disputado.

2. DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente licitação será processada pelo Sistema de Registro de Preços, em razão da natureza futura e eventual das aquisições, da execução parcelada do fornecimento, da variação da demanda entre as Secretarias Municipais participantes e da necessidade de atendimento conforme a demanda efetivamente autorizada pela Administração, sem obrigatoriedade de aquisição integral dos quantitativos registrados.

2.2. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 1 (um) ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados, haja anuência do fornecedor e sejam observadas as condições legais e regulamentares aplicáveis.

2.2.1. No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços, poderão ser renovados os quantitativos originalmente registrados, até o limite do quantitativo inicial, desde que a prorrogação seja formalizada por termo aditivo dentro do prazo de vigência da ata.

2.2.2. A renovação dos quantitativos de que trata o item anterior dependerá, cumulativamente, da comprovação da vantajosidade dos preços registrados, da anuência do fornecedor, da compatibilidade com o planejamento da contratação e da indicação expressa, no termo aditivo de prorrogação, do quantitativo renovado.

2.3. É vedado efetuar acréscimos aos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

2.4. A contratação decorrente da ata será formalizada por contrato, nota de empenho, autorização de compra ou outro instrumento hábil, nos termos do art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

2.5. Todos os lotes indicados no Anexo II.1 são destinados à participação exclusiva de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e do Decreto Municipal nº 045/2026, observadas as condições de participação previstas neste Edital.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste pregão os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação e que estejam credenciados na plataforma eletrônica indicada neste Edital.

3.2. O licitante é responsável pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF 13.858.907/0001-38

3.3. Não poderão participar desta licitação aqueles enquadrados nas hipóteses do art. 14 da Lei nº 14.133/2021 e, ainda:

3.3.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e de seus anexos;

3.3.2. Empresa declarada inidônea ou suspensa do direito de licitar e contratar, no alcance da penalidade aplicada;

3.3.3. Autor do ETP, do Termo de Referência ou do projeto que tenha relação direta com o objeto, quando configurada a vedação legal;

3.3.4. Empresas em consórcio, salvo se houver autorização expressa no edital definitivo.

3.4. Não será exigida sede, filial ou domicílio local/regional como condição de habilitação, execução contratual ou participação, por potencial restrição indevida à competitividade.

3.5. O tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006 e no Decreto Municipal nº 045/2026 será observado no processamento do certame, especialmente quanto à participação exclusiva de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais nos lotes indicados no Anexo II.1.

3.6. Os lotes indicados no Anexo II.1 são de participação exclusiva de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, observadas as regras da Lei Complementar nº 123/2006 e do Decreto Municipal nº 045/2026.

3.6.1. Não haverá, neste certame, lotes de ampla participação nem cotas reservadas, salvo se houver alteração expressa no Anexo II.1 antes da publicação. A participação observará exclusivamente a classificação indicada para cada lote na tabela de itens e preços de referência.

3.7. Observado o Decreto Municipal nº 045/2026 e a Lei Complementar nº 123/2006, poderá ser aplicada prioridade de contratação em favor de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais sediados no âmbito local ou regional, quando juridicamente cabível, desde que haja compatibilidade com a legislação aplicável, vantajosidade para a Administração, motivação nos autos e observância do limite legal incidente sobre o melhor preço válido.

3.8. Para os fins do item anterior, considera-se âmbito local o Município de Planalto/BA e âmbito regional os Municípios definidos no Decreto Municipal nº 045/2026.

3.9. A aplicação do benefício previsto neste item dependerá da comprovação do enquadramento da licitante como ME/EPP, da demonstração da condição local/regional, da observância da vantajosidade para a Administração e da compatibilidade com a legislação aplicável.

4. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO

4.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133/2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura da sessão pública.

4.2. Os pedidos de esclarecimento poderão ser apresentados no mesmo prazo do item anterior, exclusivamente por meio da plataforma eletrônica ou do canal indicado no Edital definitivo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF 13.858.907/0001-38

4.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada na forma da lei e vinculará os participantes e a Administração.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

5.1. Os licitantes encaminharão exclusivamente por meio do sistema eletrônico sua proposta inicial para o lote de seu interesse, observados os prazos informados no preâmbulo deste Edital.

5.2. A proposta deverá contemplar todos os itens que compõem o lote disputado, com indicação de marca, fabricante, unidade, quantidade, valor unitário e valor total, além do valor global do lote.

5.3. O valor ofertado deverá incluir todos os custos diretos e indiretos, tributos, fretes, seguros, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, comerciais e demais despesas necessárias ao fornecimento integral do objeto.

5.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, contados da data da sessão pública.

5.5. A apresentação da proposta implica plena aceitação das condições estabelecidas neste Edital, no Termo de Referência e nos demais anexos.

6. DA SESSÃO PÚBLICA E DA ETAPA DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação, quando exigido o seu prévio cadastramento no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7. DA ETAPA DE LANCES, NEGOCIAÇÃO E ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

7.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor global do lote, devendo o desconto obtido na disputa ser aplicado de forma linear sobre os valores unitários referenciais dos itens integrantes do respectivo lote.

7.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão pública e as regras estabelecidas neste Edital.

7.3. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.4. O intervalo mínimo de diferença entre os lances será de 1% (um por cento), incidindo tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à melhor proposta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF 13.858.907/0001-38

7.5. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de até 15 (quinze) segundos após o respectivo registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável, na forma admitida pela plataforma.

7.6. Será adotado o modo de disputa aberto.

7.7. Na etapa competitiva, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

7.8. A etapa de lances terá duração inicial de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

7.9. A prorrogação automática de que trata o item anterior será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.10. Não havendo novos lances na forma dos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

7.11. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

7.12. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do menor valor registrado, vedada a identificação do licitante.

7.13. No caso de desconexão do Pregoeiro durante a etapa competitiva, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção dos lances.

7.14. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.15. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.16. Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado da contratação.

7.17. Na hipótese de a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo aceitável, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas com o licitante melhor classificado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF 13.858.907/0001-38

7.18. A negociação poderá ser realizada por meio do sistema eletrônico e poderá ser estendida aos demais licitantes, segundo a ordem de classificação, quando o primeiro colocado for desclassificado ou não aceitar reduzir sua proposta.

7.19. Encerrada a negociação, o Pregoeiro solicitará ao licitante provisoriamente vencedor que encaminhe, no prazo mínimo de 2 (duas) horas, prorrogável por igual período mediante solicitação justificada, a proposta ajustada ao último lance ofertado, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares necessários à confirmação das exigências do Edital.

7.20. O resultado da negociação será registrado nos autos e divulgado aos licitantes por meio do sistema.

8. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1. O julgamento será realizado pelo critério de menor preço por lote, considerando a organização dos materiais esportivos em grupos compatíveis, de acordo com a natureza dos itens, a modalidade esportiva, a similaridade de fornecimento, a logística de entrega e a necessidade de melhor gestão da Ata de Registro de Preços.

8.1.1. Para fins de julgamento e aceitabilidade das propostas, deverão ser observados os valores referenciais unitários estimados para cada item integrante do lote, constantes do mapa comparativo de preços e dos anexos deste Edital.

8.1.2. O desconto ofertado pelo licitante vencedor deverá ser aplicado de forma linear sobre todos os valores unitários referenciais dos itens que compõem o respectivo lote, de modo a evitar distorções na composição dos preços e assegurar a economicidade da contratação.

8.1.3. O licitante deverá apresentar proposta para todos os itens que compõem o lote disputado, com indicação de marca, fabricante, unidade, quantidade, valor unitário, valor total de cada item e valor global do lote, sob pena de desclassificação da proposta quanto ao respectivo lote.

8.1.4. Após a aplicação do desconto linear, os valores unitários resultantes não poderão ser superiores aos valores referenciais unitários estimados pela Administração, nem apresentar indícios de inexequibilidade ou incompatibilidade com os preços praticados no mercado.

8.2. Será desclassificada a proposta que:

8.2.1. Não contemplar todos os itens exigidos no lote;

8.2.2. apresentar proposta parcial dentro do lote;

8.2.3. conter vícios insanáveis, ilegalidades ou desconformidade material com este Edital e com o Termo de Referência;

8.2.4. não comprovar a compatibilidade do produto ofertado com as especificações mínimas exigidas;

8.2.5. apresentar preço manifestamente inexequível, após regular diligência;

8.2.6. permanecer acima do preço máximo aceitável do lote, quando houver negociação sem êxito.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF 13.858.907/0001-38

8.3. Para análise da aceitabilidade da proposta, o Pregoeiro poderá solicitar catálogo, ficha técnica, rótulo, prospecto, laudo, amostra ou outro documento técnico capaz de comprovar a compatibilidade do produto ofertado com as especificações exigidas no Termo de Referência.

8.3.1. A exigência de registro, notificação, certificação, selo, autorização, licença sanitária ou documento equivalente somente será aplicada aos itens em que houver obrigação legal ou regulamentar específica, devendo guardar pertinência direta com a natureza do produto ofertado.

8.4. A amostra, quando exigida, será solicitada apenas ao licitante provisoriamente vencedor do lote e somente quando a documentação técnica apresentada não for suficiente para a aferição da compatibilidade do item ofertado.

8.5. O exame da amostra, quando houver, observará as especificações técnicas do Termo de Referência, podendo o setor técnico emitir parecer de aprovação ou reprovação.

8.6. Encerrado o julgamento, aplicar-se-ão os critérios de desempate previstos na Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo do tratamento favorecido da Lei Complementar nº 123/2006 e do Decreto Municipal nº 045/2026.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Para fins de habilitação, será exigida do licitante vencedor a documentação necessária e suficiente para comprovar sua aptidão jurídica, fiscal, social, trabalhista, econômico-financeira e técnica, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021 e deste Edital.

9.2. Habilitação jurídica:

- ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, com as alterações ou consolidação;
- documento de eleição ou designação dos administradores, quando cabível;
- prova de inscrição no CNPJ.

9.3. Regularidade fiscal, social e trabalhista:

- prova de regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- prova de regularidade perante o FGTS;
- prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;
- declarações exigidas em lei e neste Edital.

9.4. Qualificação econômico-financeira:

9.4.1. Será exigida certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou documento equivalente na forma da legislação aplicável.

9.4.2. O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis do último exercício social somente serão exigidos quando obrigatórios na forma da legislação aplicável ao licitante, observadas as hipóteses legais de dispensa ou tratamento simplificado para microempreendedor individual, microempresa e empresa de pequeno porte.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF 13.858.907/0001-38

9.4.3. Não serão exigidos índices contábeis específicos nem patrimônio líquido mínimo, salvo mediante justificativa técnica expressa, proporcional ao risco da contratação, ao valor do lote e à complexidade do fornecimento.

9.5. Qualificação técnica:

Para fins de qualificação técnica, poderá ser exigida a apresentação de atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove o fornecimento anterior de materiais esportivos ou itens correlatos, em características compatíveis com o objeto licitado, vedadas exigências de quantitativos mínimos desproporcionais, limitação geográfica, registro em conselho profissional ou documentação sanitária sem pertinência direta com o objeto.

9.6. Não será exigida documentação técnica ou sanitária que não guarde pertinência com o objeto ou que represente restrição indevida à competitividade.

9.7. A documentação de habilitação será apresentada na forma exigida pela plataforma eletrônica e por este Edital, admitida a complementação de informações e o saneamento de falhas formais, na forma do art. 64 da Lei nº 14.133/2021, vedada a inclusão posterior de documento que deveria constar originariamente da fase de habilitação, salvo nas hipóteses legalmente admitidas.

10. DOS BENEFÍCIOS ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

10.1. Aplicam-se a esta licitação as disposições dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006 e do Decreto Municipal nº 045/2026.

10.2. A comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, assegurado o prazo legal para regularização, quando cabível.

10.3. Além da participação exclusiva das ME/EPP/MEI nos lotes indicados no Anexo II.1, será observado, quando incidente, o direito de preferência, o desempate ficto e a prioridade local/regional previstos na legislação aplicável.

10.4. O licitante que pretender usufruir da prioridade local/regional deverá apresentar declaração específica, na forma do Anexo III, acompanhada de documento apto a demonstrar seu enquadramento geográfico.

11. DOS RECURSOS

11.1. Caberá recurso administrativo nos termos do art. 165 da Lei nº 14.133/2021.

11.2. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente após a declaração do vencedor, no tempo mínimo estabelecido pelo pregoeiro em sessão.

11.3. O prazo para apresentação das razões recursais será de 3 (três) dias úteis, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual prazo.

11.4. O recurso terá efeito suspensivo do ato recorrido na forma da lei.

12. DA ADJUDICAÇÃO, DA HOMOLOGAÇÃO E DA FORMALIZAÇÃO DA ATA



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF 13.858.907/0001-38

12.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação e decididos os recursos, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o certame.

12.2. Após a homologação, o adjudicatário será convocado para assinar a ata de registro de preços no prazo fixado pela Administração, sob pena de incidência das sanções cabíveis.

12.3. A recusa injustificada em assinar a ata ou o contrato, bem como em manter a proposta, sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital e na Lei nº 14.133/2021.

12.4. A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de contratação específica, assegurada a preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

13. DA EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO E DO PAGAMENTO

13.1. O fornecimento será parcelado, conforme necessidade das diversas Secretarias do Município de Planalto/BA, durante a vigência da Ata de Registro de Preços e/ou do instrumento contratual decorrente.

13.2. O prazo de entrega será de até 5 (cinco) dias úteis para materiais comuns de pronta entrega, contados do recebimento da ordem de fornecimento. Para itens personalizados, tais como uniformes, coletes com brasão ou identificação institucional, medalhas, troféus ou outros materiais que demandem produção, gravação, estampa ou personalização, o prazo de entrega será de até 10 (dez) dias úteis, salvo prazo diverso expressamente fixado na ordem de fornecimento, devidamente justificado pela Administração.

13.3. Os produtos recusados deverão ser substituídos no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, sem ônus para a Administração.

13.4. O recebimento provisório e definitivo observará o disposto no Termo de Referência.

13.5. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo do objeto e do atesto da nota fiscal, observada a ordem cronológica de pagamentos e a manutenção das condições de habilitação da contratada.

14. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

14.1. Comete infração administrativa, nos termos dos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021, o licitante ou contratado que praticar quaisquer das condutas tipificadas na legislação, neste Edital, na ata ou no contrato.

14.2. Poderão ser aplicadas, observados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções:

14.2.1. advertência;

14.2.2. multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado, incidente sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

14.2.3. multa compensatória entre 0,5% (cinco décimos por cento) e 30% (trinta por cento) do valor estimado da contratação ou do contrato, conforme a gravidade da infração, a extensão do dano e as circunstâncias do caso concreto;

14.2.4. impedimento de licitar e contratar;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF 13.858.907/0001-38

14.2.5. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

14.3. As penalidades serão aplicadas de forma motivada, proporcional e observando-se a gravidade da conduta, a extensão do dano, a reincidência e as circunstâncias do caso concreto.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

15.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

15.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

15.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

15.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

15.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

15.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

15.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

15.9. Em caso de divergência sanável entre as disposições deste Edital e de seus anexos, prevalecerá a interpretação que melhor atenda ao interesse público, à legalidade, à competitividade e à finalidade da contratação, devendo a Administração promover, quando necessário, a devida correção formal antes da contratação.

15.10. O Edital e seus anexos estarão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, no sítio eletrônico oficial do Município de Planalto/BA e na plataforma eletrônica utilizada para realização do certame. O endereço eletrônico para comunicações complementares é: licitacao.planalto.ba@gmail.com.

15.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

15.11.1. ANEXO I – Estudo Técnico Preliminar (ETP)

15.11.2. ANEXO II – Termo de Referência

15.11.3. ANEXO II.1 – Tabela de preços de referência

15.11.4. Anexo III – Modelos de Declarações

15.11.5. Anexo IV – Modelo exemplificativo de Proposta

15.11.6. Anexo V – Minuta da Ata de Registro de Preços

15.11.7. Anexo VI – Minuta do Contrato



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF 13.858.907/0001-38

Agente de Contratações/Pregoeiro

Secretário(a) Municipal de Municipal de Educação, Esporte e Cultura.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF 13.858.907/0001-38

ANEXO I

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

MUNICÍPIO DE PLANALTO/BA

Secretaria Solicitante: Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura.

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de materiais esportivos, destinados ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura e da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social do Município de Planalto/BA, conforme condições, quantidades, especificações técnicas, unidades de medida, prazos, locais de entrega e demais exigências estabelecidas no Termo de Referência e nos demais anexos do edital.

DIAGNÓSTICO DA SITUAÇÃO ATUAL

1. DIAGNÓSTICO INICIAL E NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

O Município de Planalto/BA, por meio da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura e da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, desenvolve continuamente atividades esportivas, educacionais, recreativas e de inclusão social que demandam o uso permanente de materiais esportivos, indispensáveis à realização de treinamentos, competições, eventos, aulas de educação física, projetos socioeducativos e demais ações voltadas à promoção do esporte, do lazer, da saúde e da qualidade de vida da população.

O diagnóstico situacional evidencia que os materiais esportivos constituem insumos essenciais para o regular funcionamento dessas atividades. A ausência, insuficiência ou descontinuidade no fornecimento desses itens poderá comprometer diretamente a execução de programas esportivos e educacionais, a realização de competições e eventos, o desenvolvimento de projetos sociais, bem como o atendimento às demandas da comunidade, ocasionando prejuízos à efetividade das políticas públicas municipais.

Considerando a diversidade de modalidades esportivas, projetos, eventos e unidades atendidas pelas Secretarias demandantes, bem como a utilização contínua desses materiais, mostra-se necessária a adoção de solução que permita o fornecimento regular, planejado e eficiente dos itens, conforme as necessidades efetivamente verificadas durante a vigência da contratação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF 13.858.907/0001-38

Nesse contexto, o Sistema de Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de material esportivo apresenta-se como solução necessária, adequada e vantajosa, permitindo à Administração adquirir os itens conforme a demanda, sem obrigatoriedade de contratação da totalidade dos quantitativos registrados, assegurando economicidade, planejamento, eficiência, racionalização dos estoques e continuidade das atividades esportivas, educacionais e de inclusão social, em consonância com os princípios e disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

2. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A contratação pretendida está alinhada com o planejamento da Administração Municipal, especialmente no que se refere ao fortalecimento das políticas públicas de esporte, educação, lazer e inclusão social, assegurando a continuidade das atividades desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura e pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

A demanda encontra respaldo nas diretrizes da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente quanto à busca da proposta mais vantajosa para a Administração, observando os princípios da eficiência, economicidade, planejamento, razoabilidade, interesse público e continuidade dos serviços públicos.

A contratação também se mostra compatível com as previsões orçamentárias e com os instrumentos de planejamento vigentes, devendo as despesas decorrentes das futuras contratações observar as dotações orçamentárias próprias das Secretarias demandantes, conforme disponibilidade financeira e orçamentária.

3. REQUISITOS DA POTENCIAL CONTRATAÇÃO

Nesse sentido, a futura contratada deverá atender aos seguintes requisitos:

- Fornecer materiais esportivos novos, sem uso anterior, em perfeito estado de conservação, compatíveis com as especificações constantes no Termo de Referência;
- Atender às unidades de medida, quantitativos estimados, descrições, padrões mínimos de qualidade, resistência, durabilidade e demais características estabelecidas para cada item;
- Apresentar os produtos devidamente embalados, identificados e protegidos contra danos durante o transporte, armazenamento e entrega;
- Observar, quando aplicável, as normas técnicas, certificações, padrões de qualidade e demais exigências legais pertinentes ao fornecimento dos materiais esportivos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF 13.858.907/0001-38

- Entregar os materiais nos locais, prazos e condições definidos pela Administração, atendendo às necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura e da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social;
- Substituir, às suas expensas, os itens entregues em desconformidade com as especificações, com defeito de fabricação, danificados, avariados ou inadequados ao uso, no prazo estabelecido pela Administração;
- Manter a regularidade fiscal, trabalhista, previdenciária e as demais condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços e dos contratos dela decorrentes;
- Possuir capacidade operacional para atender às demandas das Secretarias Municipais, assegurando o fornecimento dos materiais nos quantitativos solicitados;
- Garantir que os preços registrados compreendam todos os custos incidentes sobre o fornecimento, incluindo tributos, frete, transporte, seguros, embalagem, carga, descarga e demais despesas necessárias à perfeita execução do objeto;
- Cumprir integralmente as obrigações previstas no edital, no Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços e nos instrumentos contratuais.

Tais requisitos visam assegurar que o fornecimento dos materiais esportivos atenda aos padrões de qualidade, segurança e desempenho esperados pela Administração Pública, reduzindo riscos de desabastecimento, entregas inadequadas ou prejuízos à continuidade das atividades esportivas, educacionais, recreativas e de inclusão social desenvolvidas pelo Município.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES E MEMORIAL DE CÁLCULO

A estimativa das quantidades será baseada no levantamento das necessidades de materiais esportivos apresentado pelas Secretarias Municipais de Educação, Esporte e Cultura e de Desenvolvimento Social, considerando:

- Levantamento das demandas de cada Secretaria, programas, projetos e unidades atendidas;
- Histórico de consumo de exercícios anteriores, quando disponível;
- Quantidade de escolas, espaços esportivos, projetos socioeducativos e demais unidades beneficiadas;
- Frequência de utilização dos materiais nas atividades esportivas, recreativas, educacionais e de inclusão social;
- Necessidade de reposição dos materiais em razão do desgaste decorrente do uso contínuo;
- Previsão de utilização durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços;
- Possíveis variações sazonais de consumo em razão da realização de competições esportivas, campeonatos, eventos, jogos escolares, projetos sociais, campanhas e demais ações promovidas pelo Município.

Como parâmetro inicial, estima-se:

- Utilização contínua dos materiais esportivos ao longo da vigência da Ata de Registro de Preços;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF 13.858.907/0001-38

- Demanda variável conforme as necessidades das Secretarias Municipais de Educação, Esporte e Cultura e de Desenvolvimento Social;
- Possibilidade de aquisição parcelada, conforme as requisições das Secretarias e a disponibilidade orçamentária;
- Inexistência de obrigação de aquisição integral dos quantitativos registrados, em razão da adoção do Sistema de Registro de Preços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF 13.858.907/0001-38

PLANILHA CONSOLIDADA DE QUANTIDADES E COTAÇÕES											
LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE PARA LICITAR	COTAÇÃO 1 - P E K INDUSTRIA	COTAÇÃO 2 - NIPPO DIGITAL	COTAÇÃO 3 - OLYMPIA SPORT	COTAÇÃO 4 - SISTEMA PNCB	COTAÇÃO 5 - SISTEMA PNCB	COTAÇÃO 6 - SISTEMA PNCB	COTAÇÃO 5 - INTERNET
1	1	BOLA DE FUTEBOL DE CAMPO TAMANHO 70, COSTURADA A MÃO EM MICROFIBRA	UND	30	R\$ 189,00	R\$ 229,00	R\$ 209,00			R\$ 125,00	
1	2	BOLA DE VÔLEI COSTURADA À MÃO, PREDOMINANTEMENTE DE POLIUTERANO TERMOPLASTICO	UND	29	R\$ 143,00	R\$ 209,00	R\$ 199,00			R\$ 149,00	
1	3	BOLA DE FUTSAL TAMANHO OFICIAL CONTRUÇÃO EM LAMINADO PU	UND	75	R\$ 157,00	R\$ 189,00	R\$ 172,00			R\$ 90,00	
1	4	BOLA DE FUTEBOL SOCIETY TAMANHO OFICIAL CONTRUÇÃO EM LAMINADO PU	UND	6	R\$ 157,00	R\$ 189,00	R\$ 172,00			R\$ 119,00	
1	5	BOLA DE BASQUETE OFICIAL	UND	17	R\$ 179,00	R\$ 229,00	R\$ 199,00			R\$ 51,00	
2	6	PAR DE CESTA DE BASQUETE OFICIAL	UND	16	R\$ 969,00	R\$ 1.250,00	R\$ 1.109,00			R\$ 289,00	
2	7	PAR DE REDE DE FUTEBOL DE CAMPO OFICIAL FIO 4	UND	5	R\$ 899,00	R\$ 979,00	R\$ 950,00			R\$ 489,25	
2	8	PAR DE REDE DE FUTEBOL DE SALÃO/HANDEBOL FIO 8	UND	4	R\$ 619,00	R\$ 759,00	R\$ 719,00			R\$ 309,00	
2	9	REDE DE VÔLEI 4 FAIXAS OFICIAL	UND	17	R\$ 449,00	R\$ 559,00	R\$ 529,00			R\$ 1.796,74	



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF 13.858.907/0001-38

3	10	BOMBA DE AR PARA ENCHER BOLAS COM 06 BICOS E MANGUEIRA	UND	24	R\$ 54,00	R\$ 64,00	R\$ 59,00			R\$ 38,63	
4	11	JOGO DE 12 COLETES DE FUTEBOL SIMPLES (COLETE FUTEBOL PELADA)	KIT	6	R\$ 216,00	R\$ 264,00	R\$ 250,00			R\$ 253,73	R\$ 253,73
4	12	UNIFORMES FUTSAL DRY 20 PÇS, CONTENDO EM CADA KIT: CAMISA, CALÇÃO E MEIÃO	KIT	2	R\$ 2.600,00	R\$ 2.790,00	R\$ 2.990,00			R\$ 1.348,05	R\$ 1.281,00
5	13	CRONÔMETRO DIGITAL, 1ª LINHA, DISPLAY DE CRISTAL LÍQUIDO COM 6 DÍGITOS RELÓGIO ELETRÔNICO DIGITAL ESCALA DO CRONOMETRO: 23H59 59" RESOLUÇÃO: 1/100 SEG, 30 MINUTOS 1 SEG. 30 MINUTOS BOTÃO SELETOR DE FUNÇÕES: CRONOMETRO ALARME/AJUSTE DE DATA/HORA FUNÇÃO DE ALARME - HORA COMPLETA - HORA PROGRAMADA SELEÇÃO DE FORMATO 12/24H DIMENSÕES: 60 X 72 X 11MM PESO: 24,5G FORNECIDO: BATERIA DE 1,5V) UNIDADE. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	UND	2	R\$ 138,00	R\$ 169,00	R\$ 159,00			R\$ 49,00	
5	14	CRONÔMETRO DE MESA	UND	21	R\$ 369,00	R\$ 425,00	R\$ 399,00			R\$ 28,00	



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF 13.858.907/0001-38

6	15	RADIO COMUNICADOR BAOFENG BF 777S UHF 470 MHZ 16 CANAIS SWALKIE TALKIE MICROFONE PTT BASE BIVOLT PRETO	UND	4				R\$ 98,55	R\$ 299,99	R\$ 446,90	
7	16	DOMINÓ DE OSSO PROFISSIONAL COM ESTOJO 10 MM (VS-472)	UND	36	R\$ 44,00	R\$ 59,00	R\$ 55,00			R\$ 24,50	
7	17	BARALHO PLÁSTICO 108 CARTAS COM ESTOJO RESISTENTE	UND	36	R\$ 24,00	R\$ 29,00	R\$ 27,00			R\$ 36,00	
8	18	TROFÉU PEQUENO COM BASE EM POLÍMERO DE COR PRATA OU DOURADO	UND	22	R\$ 89,00	R\$ 99,00	R\$ 125,00			R\$ 67,95	
8	19	TROFÉU MÉDIO COM BASE EM POLÍMERO DE COR PRATA OU DOURADO	UND	15	R\$ 149,00	R\$ 175,00	R\$ 199,00			R\$ 200,00	
8	20	TROFÉU GRANDE COM BASE EM POLÍMERO DE COR PRATA OU DOURADO	UND	11	R\$ 539,00	R\$ 689,00	R\$ 699,00			R\$ 600,00	
9	21	MEDALHAS VITÓRIA EM METAL COR OURO PERSONALIZÁVEL CENTRO LISO	UND	350	R\$ 12,50	R\$ 15,90	R\$ 14,90			R\$ 15,38	
9	22	MEDALHAS VITÓRIA EM METAL COR PRATA PERSONALIZÁVEL CENTRO LISO	UND	350	R\$ 12,50	R\$ 15,90	R\$ 14,90			R\$ 11,90	
9	23	MEDALHAS VITÓRIA EM METAL COR BRONZE PERSONALIZÁVEL CENTRO LISO	UND	100	R\$ 12,50	R\$ 15,90	R\$ 14,90			R\$ 3,48	



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF 13.858.907/0001-38

9	24	MEDALHAS EM DIVERSOS FORMATOS PERSONALIZADOS EM METAL E DIVERSAS CORES	UND	150	R\$ 7,50	R\$ 9,50	R\$ 9,50			R\$ 9,00	
10	25	KIT CARTÃO DE ARBITRAGEM OFICIAL	KIT	2	R\$ 19,00	R\$ 27,00	R\$ 25,00			R\$ 45,00	
10	26	APITO PARA ARBITRAGEM COM CORDÃO	UND	25	R\$ 28,00	R\$ 39,00	R\$ 34,00			R\$ 10,00	
4	27	JOGO DE COLETES POLIÉSTER COM BRASÃO ESTAMPADO ESCRITO "SMEC"	KIT	380	R\$ 30,00	R\$ 49,00	R\$ 42,00			R\$ 423,00	
1	28	BOLA DE FUTSAL SUB 09	UND	5	R\$ 149,00	R\$ 189,00	R\$ 169,00			R\$ 45,90	
1	29	BOLA DE FUTSAL SUB 13	UND	5	R\$ 149,00	R\$ 199,00	R\$ 179,00			R\$ 45,90	
11	30	BAMBOLÊ COLORIDO MULTICOLORIDO VARIEDADE DE CORES, 1 UNIDADE	UND	100	R\$ 10,00	R\$ 14,50	R\$ 12,00			R\$ 5,00	
11	31	CORDA DE PULAR INDIVIDUAL C/ MANOPLAS	UND	15	R\$ 22,00	R\$ 31,00	R\$ 28,00			R\$ 17,50	
12	32	KIT 20 TATAMES TAPETES EVA 50X50X1CM 10MM CORES SORTIDAS	UND	2				R\$ 519,00	R\$ 423,00	R\$ 451,53	R\$ 479,99
12	33	COLCHONETE 90X40X2	UND	20	R\$ 79,00	R\$ 92,00	R\$ 85,00				
11	34	KIT 12 BOLINHAS COM CRAVOS FISIO APERTAR EXERCITAR COLORIDAS	KIT	3	R\$ 108,00	R\$ 129,00	R\$ 125,00			R\$ 63,20	
13	35	CONES DE MARCAÇÃO TREINAMENTO 23CM - CORES SORTIDAS - PLASTCOR	KIT	10	R\$ 11,00	R\$ 27,00	R\$ 22,00				



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF 13.858.907/0001-38

13	36	CONE CHINES FUNCIONAL TREINO PRATO CIRCUITO - JPSGIFT	KIT	100	R\$ 7,00	R\$ 8,50	R\$ 7,90				
13	37	CONE RÍGIDO - L/B	UND	3	R\$ 38,00	R\$ 49,00	R\$ 46,00			R\$ 32,90	



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF 13.858.907/0001-38

A estimativa da contratação foi consolidada a partir da planilha orçamentária e da memória de cálculo constantes dos autos, contemplando os itens de material esportivo necessários ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura e da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social do Município de Planalto/BA.

A composição do preço referencial considerou as cotações de mercado, propostas comerciais e/ou Atas de Registro de Preços compatíveis utilizadas como fontes de consulta, conforme planilha atualizada juntada aos autos.

O valor global estimado da contratação é de **R\$ 122.799,98 (cento e vinte e dois mil, setecentos e noventa e nove reais e noventa e oito centavos)**, conforme mapa comparativo de preços e memória de cálculo constantes dos autos.

Os quantitativos possuem natureza estimativa e não geram obrigação de aquisição integral pela Administração, devendo as contratações ocorrer conforme a necessidade efetiva das Secretarias Municipais demandantes e a disponibilidade orçamentária.

BUSCA DE SOLUÇÕES

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

O levantamento de mercado foi realizado por meio de consultas e cotações junto a empresas do ramo pertinente, especializadas no fornecimento de materiais esportivos e itens correlatos.

Foram consideradas empresas com capacidade de fornecimento dos itens pretendidos, observando-se as práticas usuais do mercado, as condições de entrega, os padrões mínimos de qualidade, resistência, durabilidade, prazos, unidades de medida, marcas de referência, quando aplicável, e a compatibilidade dos produtos com as necessidades da Administração Pública.

O levantamento também considerou Atas de Registro de Preços vigentes ou recentes, oriundas de outros entes públicos, com objeto semelhante ao pretendido, desde que apresentassem compatibilidade quanto às especificações técnicas, unidades de medida, condições de fornecimento e demais características dos materiais esportivos pesquisados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF 13.858.907/0001-38

A pesquisa permitiu identificar a existência de fornecedores aptos ao atendimento da demanda, bem como aferir parâmetros de preços e condições de fornecimento, contribuindo para a definição da solução mais vantajosa para a Administração Pública.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO E FONTES DE PESQUISA

A estimativa do valor da contratação foi obtida a partir do mapa comparativo de preços atualizado, que utilizou cotações junto a fornecedores do ramo pertinente, pesquisas de mercado e/ou Atas de Registro de Preços compatíveis com o fornecimento de materiais esportivos.

Foram observadas as especificações dos itens, unidades de medida, quantitativos estimados, condições de entrega, custos com transporte, tributos, encargos, embalagem e demais despesas incidentes sobre o fornecimento.

O valor global estimado é de **R\$ 122.799,98 (cento e vinte e dois mil, setecentos e noventa e nove reais e noventa e oito centavos)**, para atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura e da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social do Município de Planalto/BA, conforme planilha orçamentária, mapa comparativo de preços e memória de cálculo constantes dos autos.

Os quantitativos e valores são estimativos e não geram obrigação de contratação ou aquisição integral, em razão da adoção do Sistema de Registro de Preços.

A metodologia adotada visa conferir aderência aos preços praticados no mercado, ampliar a segurança do orçamento estimado e subsidiar a análise de aceitabilidade das propostas na fase externa da licitação.

DETALHAMENTO DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA

7. ESCOLHA DA SOLUÇÃO

A definição da solução mais adequada para atendimento da demanda foi precedida de análise comparativa entre as alternativas disponíveis, considerando aspectos técnicos, econômicos, administrativos e de gestão, em conformidade com os princípios da eficiência, economicidade, planejamento e vantajosidade para a Administração Pública.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF 13.858.907/0001-38

Dentre as alternativas avaliadas, destacam-se:

a) Aquisições isoladas e sucessivas por cada Secretaria

Essa alternativa poderia ocasionar fragmentação das compras, perda de economia de escala, maior repetição de procedimentos administrativos, dificuldade de padronização dos materiais esportivos e risco de preços divergentes entre as Secretarias demandantes. Além disso, aquisições isoladas tendem a reduzir a eficiência administrativa e dificultar o controle global do consumo e da distribuição dos materiais.

b) Aquisição integral e imediata de todo o quantitativo estimado

Embora pudesse garantir disponibilidade imediata dos materiais esportivos, essa alternativa demandaria maior disponibilidade orçamentária, ampliaria a necessidade de espaço adequado para armazenamento e poderia gerar desperdícios em razão do desgaste natural dos materiais, da aquisição em quantitativos superiores à demanda real ou da necessidade de substituição decorrente da evolução das atividades esportivas desenvolvidas pelo Município.

c) Registro de Preços para fornecimento futuro e eventual de material esportivo

Essa alternativa permite que a Administração registre previamente os preços, selecione fornecedores por meio de procedimento licitatório e realize as aquisições conforme as necessidades efetivas da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura e da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, sem obrigatoriedade de contratação integral dos quantitativos registrados. O modelo favorece o planejamento, a economicidade, a padronização das aquisições, a redução de procedimentos repetitivos e o atendimento tempestivo das demandas relacionadas às atividades esportivas, educacionais, recreativas e de inclusão social.

Após a análise das alternativas, verifica-se que o Sistema de Registro de Preços apresenta-se como a solução mais vantajosa para a Administração, pelos seguintes motivos:

- Possibilita aquisições futuras e eventuais conforme a necessidade real das Secretarias;
- Evita a formação excessiva de estoques;
- Permite melhor planejamento das compras públicas;
- Gera economia de escala;
- Reduz a repetição de procedimentos administrativos;
- Favorece a padronização dos materiais esportivos adquiridos;
- Amplia a competitividade entre fornecedores;
- Assegura maior controle dos gastos públicos;
- Evita a obrigação de aquisição integral dos quantitativos estimados;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF 13.858.907/0001-38

- Garante o atendimento eficiente das atividades esportivas, educacionais, recreativas e dos projetos de inclusão social desenvolvidos pelo Município.

Dessa forma, conclui-se que o Sistema de Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de material esportivo é a alternativa que melhor atende ao interesse público, garantindo eficiência, economicidade, planejamento e continuidade das ações desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura e pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta consiste no registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de material esportivo, visando atender às demandas da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura e da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social do Município de Planalto/BA.

O objeto compreenderá o fornecimento de materiais esportivos e itens correlatos, conforme especificações técnicas, unidades de medida, quantitativos estimados e condições estabelecidas no Termo de Referência.

A contratada será responsável por toda a estrutura necessária ao fornecimento dos materiais, incluindo:

- Disponibilização dos materiais esportivos conforme as especificações constantes no Termo de Referência;
- Entrega dos itens nos locais indicados pela Administração, incluindo unidades escolares, espaços esportivos, centros de atendimento e demais locais definidos pelas Secretarias demandantes;
- Transporte, carga, descarga e demais custos necessários à entrega dos produtos;
- Substituição dos materiais entregues em desconformidade, com defeitos de fabricação, avariados ou em desacordo com as especificações técnicas;
- Garantia da qualidade, resistência, durabilidade e adequação dos materiais esportivos fornecidos;
- Cumprimento dos prazos estabelecidos nas ordens de fornecimento;
- Manutenção das condições de habilitação durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e dos contratos dela decorrentes;
- Atendimento às demandas das Secretarias Municipais conforme as requisições formais emitidas pela Administração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF 13.858.907/0001-38

A execução do objeto ocorrerá de forma parcelada, mediante solicitação da Administração, por meio de Autorização de Fornecimento, Ordem de Compra, Nota de Empenho ou instrumento equivalente.

A modelagem da contratação adotará o Sistema de Registro de Preços, sendo os quantitativos meramente estimativos, sem obrigação de aquisição integral pela Administração. As aquisições ocorrerão conforme a necessidade efetiva da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura e da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, observadas a disponibilidade orçamentária e financeira.

A solução também contemplará mecanismos de controle e acompanhamento, tais como registros das solicitações, controle de recebimento, conferência dos materiais entregues, atesto pelo setor responsável e fiscalização quanto à conformidade, qualidade e adequação dos produtos fornecidos.

Por fim, a solução adotada busca assegurar o fornecimento regular de materiais esportivos, promover maior eficiência na gestão dos recursos públicos, padronizar as aquisições, reduzir custos administrativos e garantir a continuidade das atividades esportivas, educacionais, recreativas e de inclusão social desenvolvidas pelo Município.

9. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO E ADOÇÃO DO JULGAMENTO POR LOTE

A contratação será estruturada por lotes, considerando a organização dos materiais esportivos em grupos compatíveis, de acordo com a natureza dos itens, modalidade esportiva, similaridade de fornecimento, logística de entrega, padronização das aquisições e necessidade de melhor gestão contratual pela Administração.

A adoção do julgamento por lote justifica-se pela busca de maior eficiência administrativa, racionalização da contratação, otimização da logística de fornecimento, redução dos procedimentos de gestão, maior controle da execução da Ata de Registro de Preços e melhor acompanhamento das entregas.

Os lotes deverão ser compostos por itens correlatos e compatíveis entre si, de modo a evitar o agrupamento indevido de objetos sem relação técnica ou comercial, preservando-se a competitividade e a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.

Para fins de julgamento e aceitabilidade das propostas, deverão ser observados os valores referenciais unitários estimados para cada item integrante do lote, constantes do mapa comparativo de preços e dos anexos do edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF 13.858.907/0001-38

O desconto ofertado pelo licitante vencedor deverá ser aplicado de forma linear sobre todos os valores unitários referenciais dos itens que compõem o respectivo lote, de modo a evitar distorções na composição dos preços, impedir a concentração artificial de descontos em determinados itens e assegurar a economicidade da contratação.

Dessa forma, o parcelamento por lotes, com observância dos valores unitários referenciais e aplicação de desconto linear, mostra-se adequado, vantajoso e compatível com a natureza do objeto, contribuindo para o atendimento eficiente das demandas da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura e da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, sem prejuízo da competitividade.

10. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO

Para a adequada implementação da solução e o pleno êxito da contratação, a Administração Municipal deverá adotar providências prévias, concomitantes e posteriores voltadas ao planejamento, formalização e gestão eficiente da Ata de Registro de Preços e dos contratos dela decorrentes, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021.

Inicialmente, caberá à Administração consolidar e validar as demandas da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura e da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, identificando os materiais esportivos necessários, os quantitativos estimados, as especificações técnicas, as unidades de medida, os locais de entrega e a frequência prevista de utilização.

Na sequência, deverão ser elaborados os documentos da fase preparatória da contratação, especialmente o Termo de Referência, contendo a definição detalhada do objeto, as especificações técnicas dos materiais esportivos, os critérios de aceitação, os prazos de entrega, a forma de fornecimento, as condições de pagamento, as obrigações da contratada e os mecanismos de controle e fiscalização. Também será necessária a verificação e indicação das dotações orçamentárias compatíveis com as futuras contratações, garantindo a viabilidade financeira das aquisições e a observância das normas de responsabilidade fiscal.

A Administração deverá, ainda, promover a designação formal de servidores para atuarem como gestor e fiscal da Ata de Registro de Preços e dos contratos dela decorrentes, os quais serão responsáveis pelo acompanhamento do fornecimento, verificação da conformidade e qualidade dos materiais esportivos, controle das entregas, atesto das notas fiscais e adoção das providências cabíveis em caso de irregularidades.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF 13.858.907/0001-38

Deverão ser estabelecidos procedimentos internos para solicitação, recebimento, conferência, controle e distribuição dos materiais esportivos, por meio de requisições formais, autorizações de fornecimento, conferência quantitativa e qualitativa no recebimento e registro da destinação dos materiais às unidades escolares, espaços esportivos, projetos sociais e demais setores atendidos. Além disso, será importante orientar as Secretarias quanto ao uso adequado e à conservação dos materiais esportivos, promovendo sua correta utilização, evitando desperdícios, danos decorrentes de uso inadequado e solicitações incompatíveis com a demanda efetiva.

Durante a execução da Ata de Registro de Preços, a Administração deverá manter acompanhamento contínuo da qualidade dos produtos fornecidos, do cumprimento dos prazos de entrega, da regularidade documental da contratada e da conformidade dos materiais com as especificações estabelecidas no Termo de Referência e no instrumento convocatório.

Por fim, deverão ser adotadas providências relacionadas à gestão de riscos, ao monitoramento da execução contratual, à revisão periódica das demandas e à eventual necessidade de ajustes, assegurando que a solução permaneça eficiente, econômica e alinhada ao interesse público durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não foram identificadas contratações correlatas ou interdependentes cuja ausência inviabilize a execução do objeto.

A presente contratação tem por finalidade o fornecimento de materiais esportivos, compreendendo todos os custos relacionados à aquisição, transporte, frete, carga, descarga, entrega, tributos, encargos e demais despesas necessárias ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura e da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

Eventuais despesas relacionadas ao recebimento, armazenamento, controle de estoque, distribuição dos materiais esportivos às unidades escolares, espaços esportivos, projetos sociais e demais setores beneficiados, bem como à sua utilização e conservação, serão executados pela própria Administração, no âmbito de suas rotinas administrativas.

A inexistência de contratação correlata ou interdependente não afasta a necessidade de observância das dotações orçamentárias das Secretarias demandantes no momento de cada contratação decorrente da Ata de Registro de Preços.

12. IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS DE TRATAMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF 13.858.907/0001-38

O fornecimento de materiais esportivos pode gerar impactos ambientais relacionados ao consumo de matérias-primas, utilização de embalagens, geração de resíduos sólidos, descarte de materiais inservíveis e eventual desperdício de produtos.

Como medidas mitigadoras, recomenda-se:

- Priorizar, sempre que possível e tecnicamente viável, materiais esportivos produzidos com maior durabilidade, qualidade e menor impacto ambiental;
- Incentivar o uso adequado e a conservação dos materiais esportivos pelas unidades escolares, espaços esportivos e projetos sociais, de forma a ampliar sua vida útil;
- Evitar aquisições em quantitativos superiores à demanda efetiva, reduzindo riscos de desperdício e obsolescência;
- Exigir que os materiais sejam entregues em embalagens adequadas, garantindo sua integridade durante o transporte e armazenamento;
- Observar critérios de sustentabilidade previstos na legislação vigente e nos regulamentos aplicáveis às contratações públicas;
- Promover o correto armazenamento dos materiais esportivos, evitando perdas decorrentes de umidade, exposição ao sol, avarias ou condições inadequadas de conservação;
- Estimular, sempre que possível, a reutilização, recuperação e reciclagem de materiais e embalagens, quando tecnicamente viável;
- Dar destinação ambientalmente adequada às embalagens e aos materiais esportivos inservíveis, observando a legislação ambiental aplicável.

A Administração deverá adotar práticas de consumo consciente, controle de estoque e uso racional dos materiais esportivos, contribuindo para a redução de desperdícios, a preservação ambiental e a sustentabilidade na gestão dos recursos públicos.

13. RESULTADOS PRETENDIDOS

A presente contratação tem como objetivo alcançar resultados concretos voltados ao fortalecimento das políticas públicas de esporte, educação, lazer e inclusão social, bem como à melhoria da eficiência administrativa e da qualidade dos serviços prestados à população.

Espera-se, como resultado principal, garantir o fornecimento regular de materiais esportivos à Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura e à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, evitando a interrupção de atividades esportivas, recreativas, educacionais e de projetos sociais, assegurando condições adequadas para o desenvolvimento dessas ações.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF 13.858.907/0001-38

Busca-se, ainda, promover maior eficiência na gestão das aquisições, mediante planejamento, redução de compras emergenciais, padronização dos materiais esportivos, melhor controle de estoque e atendimento tempestivo às demandas das Secretarias Municipais.

Outro resultado relevante é a obtenção de preços mais vantajosos por meio da ampliação da competitividade entre os fornecedores e da economia de escala proporcionada pelo Sistema de Registro de Preços.

Pretende-se também reduzir os riscos de desabastecimento, evitar prejuízos à realização de treinamentos, competições, eventos esportivos, aulas de educação física, projetos socioeducativos e demais ações voltadas à promoção da saúde, do esporte e da inclusão social.

Adicionalmente, a contratação contribuirá para o fortalecimento da capacidade institucional das Secretarias demandantes, assegurando suporte material adequado para a execução de suas atribuições e para a ampliação das oportunidades de prática esportiva e recreativa oferecidas à comunidade.

Por fim, almeja-se a melhoria da qualidade do gasto público, mediante a adoção de uma solução eficiente, econômica, planejada e alinhada aos princípios da legalidade, eficiência, economicidade, planejamento e interesse público, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF 13.858.907/0001-38

14. MAPA DE RISCOS DA CONTRATAÇÃO

Nº	Risco identificado	Etapa da contratação	Probabilidade	Impacto	Possíveis consequências	Medidas preventivas	Medidas de contingência	Responsável pelo acompanhamento
1	Pesquisa de preços inadequada	Planejamento	Média	Alto	Orçamento estimado incompatível com o mercado	Realizar pesquisa conforme a Lei nº 14.133/2021 e normas aplicáveis, utilizando múltiplas fontes	Revisar a pesquisa e atualizar os preços antes da licitação	Setor de Compras
2	Especificações técnicas incompletas	Planejamento	Baixa	Alto	Aquisição de materiais incompatíveis com a necessidade	Elaborar Termo de Referência detalhado e revisar as especificações	Promover retificação do edital, se necessário	Secretaria Demandante / Setor de Licitações
3	Baixa competitividade no certame	Licitação	Média	Médio	Poucos participantes e preços elevados	Ampla divulgação do edital e especificações compatíveis com o mercado	Reavaliar exigências ou republicar o certame, se necessário	Pregoeiro / Agente de Contratação



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF 13.858.907/0001-38

Nº	Risco identificado	Etapa da contratação	Probabilidade	Impacto	Possíveis consequências	Medidas preventivas	Medidas de contingência	Responsável pelo acompanhamento
4	Atraso na entrega dos materiais esportivos	Execução contratual	Média	Alto	Prejuízo às atividades esportivas, educacionais e projetos sociais	Definir prazos e penalidades contratuais	Notificar a contratada e aplicar sanções, convocando remanescente quando cabível	Fiscal do Contrato
5	Fornecimento de materiais em desacordo com as especificações	Execução contratual	Média	Alto	Rejeição dos produtos e comprometimento das atividades	Estabelecer critérios de recebimento e fiscalização	Exigir substituição imediata dos produtos	Fiscal do Contrato
6	Inexecução parcial ou total do contrato	Execução contratual	Baixa	Alto	Descontinuidade do fornecimento	Exigir documentação de habilitação e capacidade técnica	Aplicar penalidades e convocar fornecedor remanescente, quando cabível	Gestor do Contrato
7	Insuficiência orçamentária para futuras aquisições	Execução contratual	Baixa	Médio	Impossibilidade de realizar contratações decorrentes da Ata	Planejamento orçamentário adequado	Reprogramação das aquisições conforme disponibilidade financeira	Secretaria de Finanças



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF 13.858.907/0001-38

Nº	Risco identificado	Etapa da contratação	Probabilidade	Impacto	Possíveis consequências	Medidas preventivas	Medidas de contingência	Responsável pelo acompanhamento
8	Falhas na fiscalização do contrato	Execução contratual	Baixa	Alto	Recebimento de produtos inadequados ou descumprimento contratual	Designar gestor e fiscal capacitados	Intensificar a fiscalização e registrar ocorrências	Gestor e Fiscal do Contrato
9	Oscilação significativa dos preços de mercado	Execução contratual	Média	Médio	Desequilíbrio econômico-financeiro ou fracasso de itens	Acompanhar o mercado durante a vigência da Ata	Avaliar pedidos de reequilíbrio ou realizar nova contratação, quando cabível	Gestor do Contrato
10	Consumo acima do previsto	Gestão da Ata de Registro de Preços	Média	Médio	Esgotamento precoce dos quantitativos registrados	Planejamento e controle das requisições pelas Secretarias	Nova licitação ou adesão a solução legalmente cabível	Secretaria Demandante / Gestor da Ata

O presente Mapa de Riscos deverá ser acompanhado durante toda a fase preparatória, a seleção do fornecedor e a execução contratual, podendo ser atualizado sempre que forem identificados novos riscos relevantes ou ocorrerem alterações nas condições inicialmente previstas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF 13.858.907/0001-38

As medidas preventivas e de contingência indicadas visam reduzir a probabilidade de falhas, assegurar o fornecimento adequado dos materiais esportivos, preservar a economicidade, a eficiência, a continuidade das atividades esportivas, educacionais, recreativas e de inclusão social desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura e pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, bem como garantir a regularidade da contratação, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF 13.858.907/0001-38

POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

15. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Com base nos elementos anteriores do presente Estudo Técnico Preliminar, esta equipe de planejamento declara que:

- (x) é viável a presente contratação;**
() não é viável a presente contratação.

A contratação mostra-se viável, necessária e adequada ao interesse público, considerando a necessidade de garantir o fornecimento regular de materiais esportivos à Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura e à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social do Município de Planalto/BA, a vantajosidade do Sistema de Registro de Preços, a possibilidade de aquisição conforme a demanda efetiva e a estimativa de preços compatível com os valores praticados no mercado.

Renê da Silva Soares Rodrigues
Secretário de Educação, Esporte e Cultura



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF 13.858.907/0001-38

ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

**SECRETARIA
DEMANDANTE:**

Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura

1. OBJETO

Constitui objeto do presente Termo de Referência o Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de materiais esportivos, destinados ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura e da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social do Município de Planalto/BA, conforme condições, quantidades, especificações técnicas, unidades de medida, prazos, locais de entrega e demais exigências estabelecidas no Termo de Referência e nos demais anexos do edital, conforme condições, quantidades, especificações técnicas, unidades de medida, prazos, locais de entrega e demais exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

O objeto compreende o fornecimento de materiais esportivos e itens correlatos, destinados ao desenvolvimento das atividades esportivas, educacionais, recreativas e de inclusão social promovidas pelas Secretarias Municipais, abrangendo, entre outros, treinamentos, competições, aulas de educação física, projetos socioeducativos, eventos esportivos e demais ações voltadas ao incentivo da prática esportiva e da qualidade de vida da população.

A contratada será responsável pelo fornecimento dos materiais esportivos novos, em perfeito estado de conservação e uso, devidamente embalados, identificados e compatíveis com as especificações constantes neste Termo de Referência, no edital, na proposta vencedora e nos demais documentos que integram o processo.

LOTE 01 - PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS – ME/EPP/MEI, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 E DO DECRETO MUNICIPAL Nº 045/2026

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	BOLA DE FUTEBOL DE CAMPO TAMANHO 70, COSTURADA A MÃO EM MICROFIBRA	UND	30	R\$ 188,00	R\$ 5.640,00
2	BOLA DE VÔLEI COSTURADA À MÃO, PREDOMINANTEMENTE DE POLIUTERANO TERMOPLASTICO	UND	29	R\$ 174,00	R\$ 5.046,00
3	BOLA DE FUTSAL TAMANHO OFICIAL CONTRUÇÃO EM LAMINADO PU	UND	75	R\$ 152,00	R\$ 11.400,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF 13.858.907/0001-38

4	BOLA DE FUTEBOL SOCIETY TAMANHO OFICIAL CONTRUÇÃO EM LAMINADO PU	UND	6	R\$ 159,25	R\$ 955,50
5	BOLA DE BASQUETE OFICIAL	UND	17	R\$ 164,50	R\$ 2.796,50
6	BOLA DE FUTSAL SUB 09	UND	5	R\$ 138,23	R\$ 691,15
7	BOLA DE FUTSAL SUB 13	UND	5	R\$ 143,23	R\$ 716,15
VALOR TOTAL LOTE 01					R\$ 27.245,30

**LOTE 02 - PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E
MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS – ME/EPP/MEI, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 E DO
DECRETO MUNICIPAL Nº 045/2026**

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	PAR DE CESTA DE BASQUETE OFICIAL	UND	16	R\$ 904,25	R\$ 14.468,00
2	PAR DE REDE DE FUTEBOL DE CAMPO OFICIAL FIO 4	UND	5	R\$ 829,31	R\$ 4.146,55
3	PAR DE REDE DE FUTEBOL DE SALÃO/HANDEBOL FIO 8	UND	4	R\$ 601,50	R\$ 2.406,00
4	REDE DE VÔLEI 4 FAIXAS OFICIAL	UND	17	R\$ 544,00	R\$ 9.248,00
VALOR TOTAL LOTE 02					R\$ 30.268,55

**LOTE 03 - PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E
MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS – ME/EPP/MEI, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 E DO
DECRETO MUNICIPAL Nº 045/2026**

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	BOMBA DE AR PARA ENCHER BOLAS COM 06 BICOS E MANGUEIRA	UND	24	R\$ 53,91	R\$ 1.293,84
VALOR TOTAL LOTE 03					R\$ 1.293,84

**LOTE 04 - PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E
MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS – ME/EPP/MEI, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 E DO
DECRETO MUNICIPAL Nº 045/2026**

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	JOGO DE 12 COLETES DE FUTEBOL SIMPLES (COLETE FUTEBOL PELADA)	KIT	6	R\$ 247,49	R\$ 1.484,94
2	UNIFORMES FUTSAL DRY 20 PÇS, CONTENDO EM CADA KIT: CAMISA, CALÇÃO E MEIÃO	KIT	2	R\$ 2.201,81	R\$ 4.403,62
3	JOGO DE COLETES POLIÉSTER COM BRASÃO ESTAMPADO ESCRITO "SMEC"	KIT	380	R\$ 45,50	R\$ 17.290,00
VALOR TOTAL LOTE 04					R\$ 23.178,56

**LOTE 05 - PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E
MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS – ME/EPP/MEI, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 E DO
DECRETO MUNICIPAL Nº 045/2026**

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
------	-----------	-----	------	-------------------	-------------



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF 13.858.907/0001-38

1	CRONÔMETRO DIGITAL, 1ª LINHA, DISPLAY DE CRISTAL LÍQUIDO COM 6 DÍGITOS RELÓGIO ELETRÔNICO DIGITAL ESCALA DO CRONOMETRO: 23H59 59" RESOLUÇÃO: 1/100 SEG, 30 MINUTOS 1 SEG. 30 MINUTOS BOTÃO SELETOR DE FUNÇÕES: CRONOMETRO ALARME/AJUSTE DE DATA/HORA FUNÇÃO DE ALARME - HORA COMPLETA - HORA PROGRAMADA SELEÇÃO DE FORMATO 12/24H DIMENSÕES: 60 X 72 X 11MM PESO: 24,5G FORNECIDO: BATERIA DE 1,5V) UNIDADE. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	UND	2	R\$ 128,75	R\$ 257,50
2	CRONÔMETRO DE MESA	UND	21	R\$ 305,25	R\$ 6.410,25
VALOR TOTAL LOTE 05					R\$ 6.667,75
LOTE 06 - PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS – ME/EPP/MEI, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 E DO DECRETO MUNICIPAL Nº 045/2026					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	RADIO COMUNICADOR BAOFENG BF 777S UHF 470 MHZ 16 CANAIS SWALKIE TALKIE MICROFONE PTT BASE BIVOLT PRETO	UND	4	R\$ 281,81	R\$ 1.127,24
VALOR TOTAL LOTE 06					R\$ 1.127,24
LOTE 07 - PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS – ME/EPP/MEI, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 E DO DECRETO MUNICIPAL Nº 045/2026					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	DOMINÓ DE OSSO PROFISSIONAL COM ESTOJO 10 MM (VS-472)	UND	36	R\$ 45,63	R\$ 1.642,68
2	BARALHO PLÁSTICO 108 CARTAS COM ESTOJO RESISTENTE	UND	36	R\$ 28,00	R\$ 1.008,00
VALOR TOTAL LOTE 07					R\$ 2.650,68
LOTE 08 - PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS – ME/EPP/MEI, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 E DO DECRETO MUNICIPAL Nº 045/2026					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	TROFÉU PEQUENO COM BASE EM POLÍMERO DE COR PRATA OU DOURADO	UND	22	R\$ 94,00	R\$ 2.068,00
2	TROFÉU MÉDIO COM BASE EM POLÍMERO DE COR PRATA OU DOURADO	UND	15	R\$ 180,75	R\$ 2.711,25
3	TROFÉU GRANDE COM BASE EM POLÍMERO DE COR PRATA OU DOURADO	UND	11	R\$ 631,75	R\$ 6.949,25



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF 13.858.907/0001-38

4	MEDALHAS VITÓRIA EM METAL COR OURO PERSONALIZÁVEL CENTRO LISO	UND	350	R\$ 14,67	R\$ 5.134,50
5	MEDALHAS VITÓRIA EM METAL COR PRATA PERSONALIZÁVEL CENTRO LISO	UND	350	R\$ 13,70	R\$ 4.795,00
6	MEDALHAS VITÓRIA EM METAL COR BRONZE PERSONALIZÁVEL CENTRO LISO	UND	100	R\$ 11,70	R\$ 1.170,00
7	MEDALHAS EM DIVERSOS FORMATOS PERSONALIZADOS EM METAL E DIVERSAS CORES	UND	150	R\$ 8,88	R\$ 1.332,00

VALOR TOTAL LOTE 08

R\$ 24.160,00

**LOTE 09 - PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E
MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS – ME/EPP/MEI, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 E DO
DECRETO MUNICIPAL Nº 045/2026**

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	KIT CARTÃO DE ARBITRAGEM OFICIAL	KIT	2	R\$ 26,00	R\$ 52,00
2	APITO PARA ARBITRAGEM COM CORDÃO	UND	25	R\$ 27,75	R\$ 693,75

VALOR TOTAL LOTE 09

R\$ 745,75

**LOTE 10 - PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E
MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS – ME/EPP/MEI, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 E DO
DECRETO MUNICIPAL Nº 045/2026**

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	BAMBOLÊ COLORIDO MULTICOLORIDO VARIEDADE DE CORES, 1 UNIDADE	UND	100	R\$ 10,38	R\$ 1.038,00
2	CORDA DE PULAR INDIVIDUAL C/ MANOPLAS	UND	15	R\$ 24,63	R\$ 369,45
3	KIT 12 BOLINHAS COM CRAVOS FISIO APERTAR EXERCITAR COLORIDAS	KIT	3	R\$ 106,30	R\$ 318,90

VALOR TOTAL LOTE 10

R\$ 1.726,35

**LOTE 11 - PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E
MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS – ME/EPP/MEI, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 E DO
DECRETO MUNICIPAL Nº 045/2026**

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	KIT 20 TATAMES TAPETES EVA 50X50X1CM 10MM CORES SORTIDAS	UND	2	R\$ 465,76	R\$ 931,52
2	COLCHONETE 90X40X2	UND	20	R\$ 85,00	R\$ 1.700,00

VALOR TOTAL LOTE 11

R\$ 2.631,52

**LOTE 12 - PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E
MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS – ME/EPP/MEI, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 E DO
DECRETO MUNICIPAL Nº 045/2026**

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
------	-----------	-----	------	-------------------	-------------

ADMINISTRAÇÃO DEMOCRÁTICA E HUMANA 2025/2028

Praça Duque de Caxias, 104 – Centro – CEP 45.190-000

Fone (77)3434-2137 / e-mail: educacao@planalto.ba.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF 13.858.907/0001-38

1	CONES DE MARCAÇÃO TREINAMENTO 23CM - CORES SORTIDAS - PLASTCOR	KIT	10	R\$ 20,00	R\$ 200,00
2	CONE CHINES FUNCIONAL TREINO PRATO CIRCUITO - JPSGIFT	KIT	100	R\$ 7,80	R\$ 780,00
3	CONE RÍGIDO - L/B	UND	3	R\$ 41,48	R\$ 124,44
VALOR TOTAL LOTE 12					R\$ 1.104,44
VALOR TOTAL DOS LOTES					R\$ 122.799,98

O valor global estimado da contratação é de **R\$ 122.799,98 (cento e vinte e dois mil, setecentos e noventa e nove reais e noventa e oito centavos)**.

Os valores estimados foram apurados com base na pesquisa de preços constante dos autos, considerando as especificações técnicas dos materiais esportivos, as unidades de medida, os quantitativos estimados, as condições de fornecimento, os custos com transporte, frete, embalagem, tributos, encargos e demais despesas necessárias à regular execução do objeto.

Os quantitativos e valores constantes deste Termo de Referência possuem caráter estimativo, não gerando obrigação de aquisição ou contratação integral pela Administração, em razão da adoção do Sistema de Registro de Preços, devendo as aquisições ocorrer conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura e da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social do Município de Planalto/BA.

As referências eventualmente constantes das descrições dos itens a marcas, modelos, linhas comerciais ou fabricantes deverão ser interpretadas exclusivamente como parâmetro mínimo de qualidade, desempenho, funcionalidade ou compatibilidade, sendo admitidos produtos equivalentes ou superiores, desde que comprovadamente atendam às especificações técnicas exigidas no Termo de Referência e sejam aceitos pela Administração após análise da proposta, ficha técnica, catálogo ou amostra, quando cabível.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO.

A presente contratação justifica-se pela necessidade de assegurar a continuidade das atividades esportivas, educacionais, recreativas e de inclusão social desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura e pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social do Município de Planalto/BA, que demandam, de forma permanente, materiais esportivos indispensáveis à execução de suas ações e programas.

Os materiais esportivos são utilizados diariamente em aulas de educação física, treinamentos, competições, campeonatos, eventos esportivos, projetos socioeducativos, atividades recreativas e demais iniciativas voltadas à promoção do esporte, do lazer, da saúde e da inclusão social, contribuindo para o desenvolvimento físico, educacional e social da população.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF 13.858.907/0001-38

A ausência, insuficiência ou descontinuidade no fornecimento desses materiais pode comprometer a realização das atividades planejadas, ocasionar prejuízos aos programas esportivos e sociais, limitar a participação dos beneficiários nas ações promovidas pelo Município e reduzir a efetividade das políticas públicas desenvolvidas pelas Secretarias demandantes.

A adoção do Sistema de Registro de Preços justifica-se pela natureza futura e eventual das aquisições, pela execução parcelada do fornecimento, pela variação da demanda entre as Secretarias Municipais e pela impossibilidade de definição prévia e exata do consumo durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

O Sistema de Registro de Preços permite que a Administração realize aquisições conforme a necessidade efetiva, sem obrigação de contratação integral dos quantitativos registrados, favorecendo o planejamento, a economicidade, o controle de estoque, a redução de compras emergenciais e a obtenção de preços compatíveis com os praticados no mercado.

A contratação observa o planejamento previsto na Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente quanto à definição da necessidade administrativa, à descrição do objeto, à estimativa de quantitativos, ao levantamento de preços, aos critérios de fornecimento, à fiscalização contratual, às condições de pagamento e à seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

A solução consiste no registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de material esportivo, de forma parcelada e sob demanda, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura e da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social do Município de Planalto/BA.

A execução do objeto ocorrerá mediante solicitações formais da Administração, por meio de Autorização de Fornecimento, Ordem de Compra, Nota de Empenho ou instrumento equivalente, observadas as necessidades de cada Secretaria demandante.

A contratada deverá fornecer os materiais esportivos de acordo com as especificações técnicas, unidades de medida, marcas de referência, quando houver, quantidades solicitadas, prazos de entrega e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência, no edital, na Ata de Registro de Preços, na proposta vencedora e no instrumento contratual, quando houver.

A solução adotada busca assegurar o fornecimento regular dos materiais esportivos, garantindo a continuidade das atividades esportivas, educacionais, recreativas e de inclusão social, a padronização das aquisições, o melhor controle dos gastos públicos e maior eficiência na gestão dos recursos destinados ao desenvolvimento das ações promovidas pela Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura e pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF 13.858.907/0001-38

A Ata de Registro de Preços terá vigência de 1 (um) ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados, haja anuência do fornecedor e sejam observadas as condições previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e na regulamentação municipal aplicável.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

A contratação deverá observar um conjunto de requisitos técnicos, operacionais, legais e de qualidade, indispensáveis à adequada execução do fornecimento e à garantia da regularidade dos materiais esportivos entregues.

4.1. Requisitos técnicos dos materiais

- Os materiais esportivos deverão ser novos, sem uso anterior, em perfeito estado de conservação, funcionamento e utilização;
- Os itens deverão atender integralmente às especificações constantes neste Termo de Referência e no Anexo de Itens;
- Os materiais deverão ser entregues nas unidades de medida, quantidades, marcas de referência, modelos, dimensões, cores, tamanhos e demais características especificadas para cada item, quando aplicável;
- Os produtos deverão possuir qualidade, resistência e durabilidade compatíveis com sua finalidade, não sendo admitidos materiais danificados, avariados, recondicionados, falsificados ou em desconformidade com a proposta apresentada;
- Os materiais deverão ser entregues em embalagens adequadas, devidamente identificadas, contendo informações do fabricante, marca, modelo, quantidade e demais dados necessários para conferência e utilização;
- Quando aplicável, os produtos deverão possuir garantia do fabricante contra defeitos de fabricação, observando os prazos mínimos previstos na legislação ou ofertados pelo fabricante;
- Os itens deverão observar, quando aplicável, normas técnicas, certificações de qualidade, padrões de segurança e demais exigências legais pertinentes.

4.2. Requisitos operacionais de fornecimento

- A contratada deverá realizar o fornecimento de forma parcelada, conforme as necessidades da Administração;
- O prazo de entrega será de até 5 (cinco) dias úteis para materiais comuns de pronta entrega, contados do recebimento da ordem de fornecimento. Para itens personalizados, tais como uniformes, coletes com brasão ou identificação institucional, medalhas, troféus ou outros materiais que demandem produção, gravação, estampa ou personalização, o prazo de entrega será de até 10 (dez) dias úteis, salvo prazo diverso expressamente fixado na ordem de fornecimento, devidamente justificado pela Administração.
- As entregas deverão ocorrer nos locais indicados pela Secretaria solicitante,



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF 13.858.907/0001-38

observados os prazos definidos neste Termo de Referência, no edital, na Ata de Registro de Preços ou na Autorização de Fornecimento;

- A contratada deverá possuir capacidade operacional para atender às demandas da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura e da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social;
- A contratada será responsável pelo transporte, frete, carga, descarga, embalagem, tributos, encargos e demais custos necessários à entrega dos materiais esportivos;
- A contratada deverá substituir, às suas expensas, os materiais entregues em desconformidade com as especificações, com defeitos de fabricação, danificados, avariados ou inadequados ao uso;
- A contratada deverá manter preposto ou canal de comunicação permanente para atendimento das solicitações da Administração.

4.3. Requisitos legais e administrativos

- Comprovar a regularidade fiscal, social e trabalhista;
- Atender às exigências de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista, econômico-financeira e de qualificação técnica previstas no edital;
- Cumprir integralmente a legislação aplicável à execução do objeto;
- Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e dos contratos dela decorrentes, todas as condições de habilitação exigidas na licitação;
- Responsabilizar-se por todos os encargos decorrentes do fornecimento, inclusive fiscais, trabalhistas, previdenciários, comerciais, tributários, logísticos e administrativos.

4.4. Requisitos de controle e qualidade

- Garantir a rastreabilidade dos materiais esportivos entregues, mediante apresentação da nota fiscal, Autorização de Fornecimento, comprovante de entrega ou documento equivalente;
- Administração no momento do recebimento;
- Atender aos padrões de qualidade, resistência, segurança e desempenho estabelecidos neste Termo de Referência;
- Submeter-se à fiscalização do Município quanto à conformidade dos materiais esportivos fornecidos;
- Corrigir falhas, substituir produtos em desconformidade e prestar os esclarecimentos solicitados pela fiscalização, sempre que necessário.

5. JUSTIFICATIVA DO JULGAMENTO POR LOTE

O julgamento deverá observar o critério de **menor preço por lote**, considerando a organização dos materiais esportivos em grupos compatíveis, de acordo com a natureza dos itens, a modalidade esportiva, a similaridade de fornecimento, a logística de entrega e a



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF 13.858.907/0001-38

necessidade de melhor gestão contratual pela Administração.

A adoção do julgamento por lote justifica-se pela busca de maior eficiência administrativa, racionalização da contratação, padronização do fornecimento, otimização da logística de entrega e melhor acompanhamento da execução contratual, sem prejuízo da competitividade, uma vez que os lotes deverão ser compostos por materiais esportivos correlatos e compatíveis entre si.

Para fins de formulação e julgamento das propostas, deverão ser observados os valores referenciais unitários estimados para cada item integrante do lote, constantes do mapa comparativo de preços e do anexo de preços do processo. O licitante deverá apresentar proposta para todos os itens que compõem o respectivo lote, sob pena de desclassificação da proposta para aquele lote.

O desconto ofertado pelo licitante vencedor deverá ser aplicado de forma linear sobre todos os valores unitários referenciais dos itens integrantes do lote, de modo que o percentual de desconto incidente sobre o valor global do lote seja refletido proporcionalmente em cada item que o compõe.

Para fins de aceitabilidade, a proposta deverá respeitar os valores máximos estimados para o lote e os valores unitários resultantes da aplicação do desconto linear, sendo vedada a apresentação de proposta que, após a incidência do desconto, resulte em valores unitários incompatíveis, inexequíveis ou superiores aos referenciais estabelecidos pela Administração.

A adjudicação por lote, com observância dos preços unitários referenciais e aplicação de desconto linear, busca assegurar a economicidade da contratação, evitar distorções na composição dos preços, impedir a concentração artificial de descontos em determinados itens e garantir maior equilíbrio na execução da Ata de Registro de Preços para o fornecimento de materiais esportivos

6. DA APLICAÇÃO DE COTA RESERVADA OU LOTE EXCLUSIVO PARA ME/EPP

Todos os lotes do presente Termo de Referência serão destinados à participação exclusiva de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e do Decreto Municipal nº 045/2026, conforme indicado no Anexo de Itens e Preços.

Não haverá, neste certame, divisão entre cota principal e cota reservada, uma vez que a modelagem adotada consiste em lotes exclusivos por grupo de itens compatíveis, observada a natureza divisível do objeto, a estimativa de valor dos lotes, a competitividade, a economicidade e a viabilidade de fornecimento.

O edital deverá observar, quando cabível, a regularização fiscal e trabalhista, o tratamento favorecido, o empate ficto e a eventual prioridade local/regional, sem transformar a localização da empresa em requisito de habilitação ou condição restritiva de participação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF 13.858.907/0001-38

7. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Para fins de qualificação técnica, poderá ser exigida comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto, mediante apresentação de atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que demonstre(m) o fornecimento anterior de materiais esportivos ou itens correlatos.

A exigência de qualificação técnica deverá ser proporcional ao objeto, limitada ao necessário para garantir a capacidade da futura contratada de executar o fornecimento de forma adequada, sem restringir indevidamente a competitividade.

Não será exigida sede, filial ou domicílio no Município ou na região como condição de habilitação, participação ou execução contratual, sem prejuízo da obrigação da contratada de atender aos prazos, locais e condições de entrega definidos neste Termo de Referência, no edital, na Ata de Registro de Preços e no instrumento contratual.

8. MODELO DE EXECUÇÃO, RECEBIMENTO E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DOS MATERIAIS.

A execução do objeto ocorrerá de forma parcelada e sob demanda, mediante emissão de ordem de fornecimento, autorização de compra, nota de empenho ou instrumento equivalente pela Administração, de acordo com as necessidades das Secretarias Municipais demandantes.

A contratada deverá entregar os materiais nos locais, prazos e condições indicados pela Secretaria solicitante, observadas as especificações de cada item, bem como as condições estabelecidas neste Termo de Referência, no edital, na Ata de Registro de Preços, na proposta vencedora e no instrumento contratual.

Os materiais deverão ser entregues em perfeito estado de conservação e uso, devidamente embalados, identificados e acompanhados da respectiva nota fiscal ou documento equivalente, quando cabível.

O recebimento provisório ocorrerá no momento da entrega dos materiais, mediante conferência inicial da quantidade, identificação do fornecedor e aparente conformidade dos itens entregues.

O recebimento definitivo ocorrerá após a verificação da conformidade dos materiais com as especificações exigidas, quantidades solicitadas, condições de qualidade, integridade das embalagens, validade, marca, unidade de medida e demais características previstas no Termo de Referência e na proposta vencedora.

Constatada qualquer irregularidade, divergência de especificação, defeito, avaria, quantidade inferior, produto vencido, produto inadequado ao uso ou entrega em



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF 13.858.907/0001-38

desconformidade com o pedido, a Administração poderá recusar o recebimento, total ou parcialmente, exigir a substituição dos itens e aplicar as sanções cabíveis.

A substituição dos materiais recusados deverá ocorrer no prazo estabelecido pela Administração, sem ônus adicional para o Município, inclusive quanto a frete, carga, descarga, tributos ou demais despesas.

A nota fiscal ou fatura somente deverá ser emitida ou encaminhada para pagamento após a regular entrega dos materiais e o respectivo atesto pelo setor competente, salvo procedimento diverso expressamente autorizado pela Administração.

Não serão pagos materiais não entregues, não solicitados, entregues em desconformidade, recusados pela fiscalização ou sem comprovação suficiente de recebimento.

A Administração poderá promover glosa proporcional dos valores correspondentes a itens não entregues, entregues parcialmente, entregues em desconformidade ou não aceitos definitivamente.

9. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

As despesas decorrentes das contratações oriundas da Ata de Registro de Preços correrão por conta das dotações orçamentárias próprias do orçamento municipal, conforme indicação contábil constante dos autos e conforme a Secretaria efetivamente demandante no momento da contratação.

Por se tratar de Sistema de Registro de Preços, a indicação da dotação orçamentária será observada quando da formalização do contrato, nota de empenho, ordem de fornecimento ou instrumento equivalente, conforme a demanda efetivamente autorizada.

10. ESTIMATIVA DOS PREÇOS REFERENCIAIS:

O custo estimado da contratação é de **R\$ 122.799,98 (cento e vinte e dois mil, setecentos e noventa e nove reais e noventa e oito centavos).**

A pesquisa de preços que embasa este Termo de Referência foi consolidada em planilha própria, com utilização de cotações de mercado, propostas comerciais, pesquisas públicas e/ou Atas de Registro de Preços compatíveis, observadas as especificações técnicas dos materiais esportivos, as unidades de medida, os quantitativos estimados, as condições de entrega, os tributos, os encargos, o transporte e os demais custos necessários ao fornecimento.

O valor referencial de cada item corresponde ao valor apurado no mapa comparativo atualizado, conforme as fontes de preços consideradas válidas e compatíveis com o objeto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF 13.858.907/0001-38

O valor global estimado da contratação é meramente referencial e não gera obrigação de aquisição ou contratação integral, em razão da adoção do Sistema de Registro de Preços.

Para fins de aceitabilidade, as propostas deverão observar os valores máximos estimados por item constantes deste Termo de Referência e do Anexo de Preços.

As Atas de Registro de Preços utilizadas como fonte deverão permanecer acostadas aos autos, com indicação do item equivalente, respectiva unidade de medida, valor utilizado e justificativa de compatibilidade, competindo ao setor responsável manter a rastreabilidade da pesquisa de preços e a compatibilidade entre as fontes consultadas e os materiais esportivos demandados.

11. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA.

É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

12. DO MODELO DE GESTÃO DO OBJETO E DO CONTRATO.

12.1. O contrato, a Ata de Registro de Preços, a nota de empenho ou instrumento equivalente deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, respondendo cada parte pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

12.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão da execução contratual, os prazos de atendimento ou fornecimento serão prorrogados pelo tempo correspondente, quando cabível, mediante registro formal nos autos.

12.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada deverão ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

12.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

12.5. A execução do objeto deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, da Ata de Registro de Preços ou dos instrumentos equivalentes, ou pelos respectivos substitutos, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

12.6. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, quando necessário.

12.7. O fiscal técnico acompanhará a execução do fornecimento, verificando se estão sendo cumpridas todas as condições estabelecidas no Termo de Referência, no edital, na Ata de Registro de Preços, na proposta vencedora e no instrumento contratual, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF 13.858.907/0001-38

12.7.1. O fiscal técnico anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do objeto, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou defeitos observados, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

12.7.2. Identificada qualquer inexatidão, irregularidade, defeito, divergência de quantidade, atraso na entrega ou desconformidade dos materiais, o fiscal técnico emitirá notificação para correção, determinando prazo para saneamento.

12.7.3. O fiscal técnico informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência.

12.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar o fornecimento nas datas previstas, o fiscal técnico comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

12.7.5. O fiscal técnico comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato ou da vigência da Ata de Registro de Preços sob sua responsabilidade, com vistas às providências cabíveis.

12.8. O fiscal administrativo verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará empenhos, pagamentos, garantias, glosas, formalização de apostilamentos e termos aditivos, solicitando os documentos comprobatórios pertinentes, quando necessário.

12.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato quando a providência ultrapassar sua competência.

12.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização, contendo todos os registros formais da execução, a exemplo de ordens de fornecimento, notas fiscais, comprovantes de entrega, registros de ocorrências, notificações, glosas, alterações e demais documentos pertinentes.

12.9.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, registrando eventuais problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento.

12.9.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais, bem como as ocorrências relacionadas à execução do fornecimento e as medidas adotadas.

12.9.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais quanto ao cumprimento das obrigações assumidas pela contratada, mencionando seu desempenho, eventuais falhas e penalidades aplicadas.

12.9.4. O gestor do contrato adotará providências para formalização de processo administrativo de responsabilização, quando cabível, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

12.10. O fiscal administrativo comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato ou instrumento equivalente sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva adoção das providências cabíveis.

12.11. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final, quando cabível, com informações sobre a consecução dos objetivos que justificaram a contratação e eventuais medidas para aprimoramento das futuras aquisições.

13. DO PAGAMENTO.

13.1. O pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da regular liquidação da despesa, mediante apresentação da nota fiscal/fatura, ordem de fornecimento



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF 13.858.907/0001-38

correspondente, comprovante de entrega dos materiais, comprovação da regularidade fiscal e trabalhista exigível e atesto do fiscal ou gestor do contrato.

13.1.1. Não serão pagos materiais não entregues, não solicitados pela Administração, entregues em desconformidade com este Termo de Referência ou sem comprovação suficiente de recebimento.

13.1.2. Poderão ser realizadas glosas proporcionais em caso de entrega parcial, atraso injustificado, produto em desconformidade, item recusado, ausência de substituição no prazo definido ou descumprimento das exigências previstas neste Termo de Referência.

13.2. A suspensão da execução do fornecimento por atraso de pagamento somente poderá ocorrer nas hipóteses e condições admitidas pela Lei nº 14.133/2021, após atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, ressalvadas situações de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada a prévia comunicação formal à Contratante.

13.3. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar o recebimento definitivo do objeto.

13.4. A nota fiscal ou fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line aos sítios eletrônicos oficiais ou mediante apresentação da documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

13.5. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, como obrigação financeira pendente decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

13.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

13.7. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta on-line aos sítios eletrônicos oficiais para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

13.8. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da Contratante.

13.9. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta on-line aos sítios eletrônicos oficiais para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

13.10. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

13.11. Persistindo a irregularidade, a Contratante deverá adotar as medidas necessárias à extinção contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF 13.858.907/0001-38

13.12. Havendo a efetiva entrega do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente até que se decida pela extinção do contrato, caso a contratada não regularize sua situação de habilitação.

13.12.1. Poderá ser extinto o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade ou outro interesse público relevante, devidamente justificado pela autoridade competente.

13.13. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

13.13.1. A contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime, quando cabível. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

14. DO REAJUSTE

Os preços contratados poderão ser reajustados após o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contado da data do orçamento estimado, mediante aplicação do IPCA/IBGE ou outro índice oficial que venha a substituí-lo, desde que previsto no edital, na Ata de Registro de Preços e no instrumento contratual.

O reajuste dependerá de solicitação da contratada, demonstração da manutenção da vantajosidade, disponibilidade orçamentária quando da contratação e formalização por apostilamento ou instrumento equivalente, conforme o caso.

Eventuais pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro deverão ser devidamente instruídos pela contratada, com demonstração objetiva da ocorrência de fato superveniente, imprevisível ou previsível de consequências incalculáveis, nos termos da legislação aplicável.

15. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

O contrato poderá ser extinto nas hipóteses previstas na Lei nº 14.133/2021, especialmente em caso de inadimplemento total ou parcial das obrigações assumidas, descumprimento das condições de fornecimento, atraso injustificado na entrega, fornecimento de materiais em desconformidade, perda das condições de habilitação ou ocorrência de fato que comprometa a adequada execução do objeto.

A extinção contratual será formalizada em processo administrativo próprio, assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas cabíveis e da apuração de eventuais perdas e danos.

Na hipótese de extinção, ficam resguardados os direitos da Administração, inclusive quanto à retenção de créditos, aplicação de penalidades, glosas, cobrança de prejuízos e convocação de licitantes remanescentes, quando juridicamente cabível.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF 13.858.907/0001-38

GESTÃO DE RISCOS DA CONTRATAÇÃO.

A contratação deverá observar os riscos identificados na fase preparatória, especialmente: inconsistência na pesquisa de preços; estimativa inadequada dos quantitativos; fornecimento de materiais em desconformidade; atraso na entrega; ausência de substituição de itens recusados; desabastecimento de materiais essenciais; preço estimado incompatível com o mercado; proposta inexequível; e falhas na fiscalização ou no recebimento dos produtos.

Como medidas de controle, deverão ser adotadas: conferência prévia dos materiais entregues; emissão formal de ordens de fornecimento; controle de estoque; atesto do fiscal; glosas proporcionais; recusa de produtos em desconformidade; exigência de substituição dos itens inadequados; acompanhamento dos prazos de entrega; e aplicação das sanções cabíveis em caso de inadimplemento.

A matriz de riscos constante do Estudo Técnico Preliminar integra a fase preparatória e deverá orientar a fiscalização, o recebimento, o pagamento e a tomada de providências durante a execução contratual.

A matriz de riscos constante do Estudo Técnico Preliminar integra a fase preparatória e deverá orientar a fiscalização, a medição, o pagamento e a tomada de providências durante a execução contratual.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

16.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, a contratada que:

- a) der causa à inexecução parcial ou total do contrato;
- b) deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- c) não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- d) não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;
- e) ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- f) apresentar declaração ou documentação falsa;
- g) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- h) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- i) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- j) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

16.2. O licitante, adjudicatário ou contratado que cometer qualquer das infrações previstas neste Termo de Referência, no edital, no contrato ou na Lei nº 14.133/2021 ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) advertência;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF 13.858.907/0001-38

- b) multa;
 - c) impedimento de licitar e contratar;
 - d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 16.2.1. Sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, poderão ensejar advertência, multa, impedimento de licitar e contratar, declaração de inidoneidade, glosa ou demais medidas cabíveis, conforme a gravidade da conduta:
- a) atraso injustificado na entrega dos materiais;
 - b) entrega parcial sem justificativa aceita pela Administração;
 - c) fornecimento de material em desconformidade com as especificações;
 - d) entrega de produto danificado, vencido, avariado, falsificado, recondicionado ou inadequado ao uso;
 - e) ausência de substituição dos materiais recusados no prazo estabelecido;
 - f) descumprimento de ordem de fornecimento;
 - g) ausência de documentos exigidos para recebimento, liquidação ou pagamento;
 - h) execução parcial, irregular ou em desconformidade com este Termo de Referência;
 - i) recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preços, contrato, nota de empenho ou instrumento equivalente;
 - j) transferência irregular da execução ou subcontratação não autorizada, quando vedada ou não aprovada pela Administração.
- 16.3. A penalidade de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 16.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021.
- 16.5. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, recolhidos em favor da Prefeitura Municipal de Planalto/BA, deduzidos da garantia, quando houver, ou, ainda, inscritos em Dívida Ativa e cobrados judicialmente.
- 16.5.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contado da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 16.6. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante ou contratado, a Prefeitura Municipal de Planalto/BA poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme a legislação aplicável.
- 16.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a natureza e a gravidade da conduta do infrator, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, o caráter educativo da pena e o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 16.8. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846/2013, como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização — PAR.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO

ESTADO DA BAHIA

CNPJ/MF 13.858.907/0001-38

16.9. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira, nos termos da Lei nº 12.846/2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

16.10. O processamento do Processo Administrativo de Responsabilização não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

16.11. As penalidades serão publicadas no órgão oficial de imprensa do órgão ou entidade pública, quando exigido pela legislação aplicável.

17. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

São obrigações da Contratante:

- a) emitir ordens de fornecimento, requisições, notas de empenho ou instrumentos equivalentes, indicando os materiais, quantidades, local de entrega e demais condições necessárias à execução;
- b) fornecer as informações necessárias à adequada execução do fornecimento;
- c) disponibilizar local e servidor responsável para recebimento, conferência e atesto dos materiais entregues;
- d) acompanhar, fiscalizar, receber e atestar o fornecimento por meio de gestor e fiscal designados;
- e) registrar ocorrências, comunicar irregularidades e exigir a correção de falhas;
- f) recusar materiais em desconformidade com as especificações, defeituosos, danificados, vencidos, avariados ou inadequados ao uso;
- g) efetuar o pagamento devido após a regular liquidação da despesa e o atesto do recebimento definitivo;
- h) aplicar as sanções administrativas cabíveis em caso de inadimplemento, assegurados o contraditório e a ampla defesa;
- i) manter controle interno das solicitações, entregas, distribuição e consumo dos materiais, quando cabível.

18. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

São obrigações da contratada:

- a) fornecer os materiais conforme as condições, quantidades, especificações, prazos, locais e exigências estabelecidas neste Termo de Referência, no edital, na Ata de Registro de Preços, no contrato, na proposta e nas ordens de fornecimento;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF 13.858.907/0001-38

- b) entregar materiais novos, sem uso anterior, em perfeito estado de conservação, qualidade e utilização;
- c) responsabilizar-se por transporte, frete, carga, descarga, embalagem, tributos, encargos e demais despesas necessárias à entrega dos produtos;
- d) cumprir os prazos de entrega definidos pela Administração;
- e) substituir, às suas expensas, os materiais recusados, defeituosos, vencidos, danificados, avariados, em desconformidade ou inadequados ao uso;
- f) manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- g) apresentar documentos, notas fiscais, comprovantes de entrega, informações e esclarecimentos solicitados pela fiscalização;
- h) indicar preposto ou responsável para interlocução com a Administração;
- i) responder por danos causados à Administração ou a terceiros decorrentes de ação ou omissão da contratada, de seus empregados, representantes ou prepostos;
- j) cumprir integralmente as normas fiscais, trabalhistas, previdenciárias, comerciais, ambientais, consumeristas e demais normas aplicáveis ao fornecimento do objeto;
- k) não subcontratar, ceder ou transferir a execução do objeto sem prévia autorização formal da Administração, permanecendo integralmente responsável pelo fornecimento;
- l) garantir que os produtos entregues estejam em conformidade com as especificações exigidas, inclusive quanto à qualidade, validade, embalagem, marca, unidade de medida e demais características previstas no processo.

Planalto – BA, 22 de junho de 2026.

APROVO o presente Termo de Referência, cuja finalidade é subsidiar os licitantes de todas as informações necessárias à participação do certame, estando presentes os elementos necessários à identificação do objeto e todos os critérios para participação de forma clara e concisa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF 13.858.907/0001-38

Renê da Silva Soares Rodrigues
Secretário de Educação, Esporte e Cultura



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF 13.858.907/0001-38

ANEXO II.1

TABELA DE PREÇOS DE REFERÊNCIA

Valores referenciais apurados com base no mapa comparativo de cotações e adotados no processo para fins de aceitabilidade das propostas.

LOTE 01 - PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS – ME/EPP/MEI, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 E DO DECRETO MUNICIPAL Nº 045/2026					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	BOLA DE FUTEBOL DE CAMPO TAMANHO 70, COSTURADA A MÃO EM MICROFIBRA	UND	30	R\$ 188,00	R\$ 5.640,00
2	BOLA DE VÔLEI COSTURADA À MÃO, PREDOMINANTEMENTE DE POLIUTERANO TERMOPLASTICO	UND	29	R\$ 174,00	R\$ 5.046,00
3	BOLA DE FUTSAL TAMANHO OFICIAL CONTRUÇÃO EM LAMINADO PU	UND	75	R\$ 152,00	R\$ 11.400,00
4	BOLA DE FUTEBOL SOCIETY TAMANHO OFICIAL CONTRUÇÃO EM LAMINADO PU	UND	6	R\$ 159,25	R\$ 955,50
5	BOLA DE BASQUETE OFICIAL	UND	17	R\$ 164,50	R\$ 2.796,50
6	BOLA DE FUTSAL SUB 09	UND	5	R\$ 138,23	R\$ 691,15
7	BOLA DE FUTSAL SUB 13	UND	5	R\$ 143,23	R\$ 716,15
VALOR TOTAL LOTE 01					R\$ 27.245,30
LOTE 02 - PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS – ME/EPP/MEI, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 E DO DECRETO MUNICIPAL Nº 045/2026					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	PAR DE CESTA DE BASQUETE OFICIAL	UND	16	R\$ 904,25	R\$ 14.468,00
2	PAR DE REDE DE FUTEBOL DE CAMPO OFICIAL FIO 4	UND	5	R\$ 829,31	R\$ 4.146,55
3	PAR DE REDE DE FUTEBOL DE SALÃO/HANDEBOL FIO 8	UND	4	R\$ 601,50	R\$ 2.406,00
4	REDE DE VÔLEI 4 FAIXAS OFICIAL	UND	17	R\$ 544,00	R\$ 9.248,00
VALOR TOTAL LOTE 02					R\$ 30.268,55
LOTE 03 - PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS – ME/EPP/MEI, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 E DO DECRETO MUNICIPAL Nº 045/2026					



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF 13.858.907/0001-38

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	BOMBA DE AR PARA ENCHER BOLAS COM 06 BICOS E MANGUEIRA	UND	24	R\$ 53,91	R\$ 1.293,84
VALOR TOTAL LOTE 03					R\$ 1.293,84
LOTE 04 - PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS – ME/EPP/MEI, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 E DO DECRETO MUNICIPAL Nº 045/2026					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	JOGO DE 12 COLETES DE FUTEBOL SIMPLES (COLETE FUTEBOL PELADA)	KIT	6	R\$ 247,49	R\$ 1.484,94
2	UNIFORMES FUTSAL DRY 20 PÇS, CONTENDO EM CADA KIT: CAMISA, CALÇÃO E MEIÃO	KIT	2	R\$ 2.201,81	R\$ 4.403,62
3	JOGO DE COLETES POLIÉSTER COM BRASÃO ESTAMPADO ESCRITO “SMEC”	KIT	380	R\$ 45,50	R\$ 17.290,00
VALOR TOTAL LOTE 04					R\$ 23.178,56
LOTE 05 - PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS – ME/EPP/MEI, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 E DO DECRETO MUNICIPAL Nº 045/2026					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	CRONÔMETRO DIGITAL, 1ª LINHA, DISPLAY DE CRISTAL LÍQUIDO COM 6 DÍGITOS RELÓGIO ELETRÔNICO DIGITAL ESCALA DO CRONOMETRO: 23H59 59” RESOLUÇÃO: 1/100 SEG, 30 MINUTOS 1 SEG. 30 MINUTOS BOTÃO SELETOR DE FUNÇÕES: CRONOMETRO ALARME/AJUSTE DE DATA/HORA FUNÇÃO DE ALARME - HORA COMPLETA - HORA PROGRAMADA SELEÇÃO DE FORMATO 12/24H DIMENSÕES: 60 X 72 X 11MM PESO: 24,5G FORNECIDO: BATERIA DE 1,5V) UNIDADE. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	UND	2	R\$ 128,75	R\$ 257,50
2	CRONÔMETRO DE MESA	UND	21	R\$ 305,25	R\$ 6.410,25
VALOR TOTAL LOTE 05					R\$ 6.667,75
LOTE 06 - PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS – ME/EPP/MEI, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 E DO DECRETO MUNICIPAL Nº 045/2026					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF 13.858.907/0001-38

1	RADIO COMUNICADOR BAOFENG BF 777S UHF 470 MHZ 16 CANAIS SWALKIE TALKIE MICROFONE PTT BASE BIVOLT PRETO	UND	4	R\$ 281,81	R\$ 1.127,24
VALOR TOTAL LOTE 06					R\$ 1.127,24
LOTE 07 - PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS – ME/EPP/MEI, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 E DO DECRETO MUNICIPAL Nº 045/2026					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	DOMINÓ DE OSSO PROFISSIONAL COM ESTOJO 10 MM (VS-472)	UND	36	R\$ 45,63	R\$ 1.642,68
2	BARALHO PLÁSTICO 108 CARTAS COM ESTOJO RESISTENTE	UND	36	R\$ 28,00	R\$ 1.008,00
VALOR TOTAL LOTE 07					R\$ 2.650,68
LOTE 08 - PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS – ME/EPP/MEI, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 E DO DECRETO MUNICIPAL Nº 045/2026					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	TROFÉU PEQUENO COM BASE EM POLÍMERO DE COR PRATA OU DOURADO	UND	22	R\$ 94,00	R\$ 2.068,00
2	TROFÉU MÉDIO COM BASE EM POLÍMERO DE COR PRATA OU DOURADO	UND	15	R\$ 180,75	R\$ 2.711,25
3	TROFÉU GRANDE COM BASE EM POLÍMERO DE COR PRATA OU DOURADO	UND	11	R\$ 631,75	R\$ 6.949,25
4	MEDALHAS VITÓRIA EM METAL COR OURO PERSONALIZÁVEL CENTRO LISO	UND	350	R\$ 14,67	R\$ 5.134,50
5	MEDALHAS VITÓRIA EM METAL COR PRATA PERSONALIZÁVEL CENTRO LISO	UND	350	R\$ 13,70	R\$ 4.795,00
6	MEDALHAS VITÓRIA EM METAL COR BRONZE PERSONALIZÁVEL CENTRO LISO	UND	100	R\$ 11,70	R\$ 1.170,00
7	MEDALHAS EM DIVERSOS FORMATOS PERSONALIZADOS EM METAL E DIVERSAS CORES	UND	150	R\$ 8,88	R\$ 1.332,00
VALOR TOTAL LOTE 08					R\$ 24.160,00
LOTE 09 - PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS – ME/EPP/MEI, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 E DO DECRETO MUNICIPAL Nº 045/2026					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	KIT CARTÃO DE ARBITRAGEM OFICIAL	KIT	2	R\$ 26,00	R\$ 52,00
2	APITO PARA ARBITRAGEM COM CORDÃO	UND	25	R\$ 27,75	R\$ 693,75



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF 13.858.907/0001-38

VALOR TOTAL LOTE 09					R\$ 745,75
LOTE 10 - PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS – ME/EPP/MEI, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 E DO DECRETO MUNICIPAL Nº 045/2026					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	BAMBOLÊ COLORIDO MULTICOLORIDO VARIEDADE DE CORES, 1 UNIDADE	UND	100	R\$ 10,38	R\$ 1.038,00
2	CORDA DE PULAR INDIVIDUAL C/ MANOPLAS	UND	15	R\$ 24,63	R\$ 369,45
3	KIT 12 BOLINHAS COM CRAVOS FISIO APERTAR EXERCITAR COLORIDAS	KIT	3	R\$ 106,30	R\$ 318,90
VALOR TOTAL LOTE 10					R\$ 1.726,35
LOTE 11 - PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS – ME/EPP/MEI, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 E DO DECRETO MUNICIPAL Nº 045/2026					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	KIT 20 TATAMES TAPETES EVA 50X50X1CM 10MM CORES SORTIDAS	UND	2	R\$ 465,76	R\$ 931,52
2	COLCHONETE 90X40X2	UND	20	R\$ 85,00	R\$ 1.700,00
VALOR TOTAL LOTE 11					R\$ 2.631,52
LOTE 12 - PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS – ME/EPP/MEI, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 E DO DECRETO MUNICIPAL Nº 045/2026					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	CONES DE MARCAÇÃO TREINAMENTO 23CM - CORES SORTIDAS - PLASTCOR	KIT	10	R\$ 20,00	R\$ 200,00
2	CONE CHINES FUNCIONAL TREINO PRATO CIRCUITO - JPSGIFT	KIT	100	R\$ 7,80	R\$ 780,00
3	CONE RÍGIDO - L/B	UND	3	R\$ 41,48	R\$ 124,44
VALOR TOTAL LOTE 12					R\$ 1.104,44
VALOR TOTAL DOS LOTES					R\$ 122.799,98



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF 13.858.907/0001-38

ANEXO III

MODELOS DE DECLARAÇÕES

A) DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DE INTEGRALIDADE DA PROPOSTA

Declaro, sob as penas da lei, que a empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no edital e que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua apresentação.

B) DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR EM CONDIÇÕES VEDADAS

Declaro, sob as penas da lei, que a empresa não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menor de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

C) DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS

Declaro, sob as penas da lei, que a empresa cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

D) DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Declaro, sob as penas da lei, que a empresa se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, e faz jus ao tratamento favorecido nela previsto, quando cabível.

E) DECLARAÇÃO DE PRIORIDADE LOCAL/REGIONAL

Declaro, sob as penas da lei, que a empresa, além de enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte, possui sede no âmbito local ou regional definido no Decreto Municipal nº 045/2026, para fins de eventual exercício da prioridade de contratação prevista no edital, observados os limites e condições da legislação aplicável, acompanhando a presente declaração de documento apto à comprovação dessa condição.

F) DECLARAÇÃO DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

Declaro, sob as penas da lei, ciência quanto à obrigatoriedade de cumprimento das disposições de sustentabilidade ambiental previstas no edital, no Estudo Técnico Preliminar, no Termo de Referência e na legislação aplicável, comprometendo-me a observar práticas compatíveis com a adequada destinação de resíduos e com o fornecimento regular e seguro dos produtos.

Local e data: _____

Assinatura do representante legal: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF 13.858.907/0001-38

ANEXO IV

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Razão social: _____

CNPJ: _____ Endereço: _____

Telefone: _____ E-mail: _____

Representante legal: _____ CPF: _____

Validade da proposta: ____ (mínimo 90 dias).

Declaro que a proposta contempla todos os custos necessários ao fornecimento do objeto, inclusive tributos, fretes, seguros, encargos e demais despesas incidentes.

Lote	Item	Descrição	Unid.	Quant.	Marca/Modelo ofertado	Vlr. unit.	Vlr. total
X	x	Xxxxxxx	Xxx	Xxx		Xxxx	xxxx
VALOR TOTAL							R\$

Local e data: _____

Assinatura do representante legal: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF 13.858.907/0001-38

ANEXO V

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO - BAHIA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXX/XXXX

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO - BAHIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.858.907/0001-38, com sede na Praça Duque de Caxias, 104, Centro, CEP 45.190-000, Planalto/BA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE XXXXXXX, neste ato representada por seu(ua) Secretário(a) Municipal, Sr.(a) [NOME], nomeado(a) pelo Decreto nº XXX, de XXXXXX, considerando o julgamento da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS nº XXX/XXXX, vinculada ao Processo Administrativo nº XXX, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s), em conformidade com a classificação alcançada e nas quantidades estimadas, observadas as condições do edital, do termo de referência, da proposta vencedora, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e do Decreto Municipal nº 070/2023, de 17 de novembro de 2023, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de materiais esportivos, destinados ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura e da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social do Município de Planalto/BA, decorrente do Pregão Eletrônico nº 007/2026 – SRP, Processo Administrativo nº 067/2026, nas condições, quantidades, lotes, especificações, preços registrados e exigências estabelecidas no Termo de Referência, no Edital e na proposta vencedora.

1.2. Integram esta Ata, independentemente de transcrição:

- 1.2.1. o Edital e seus anexos;
- 1.2.2. o Termo de Referência;
- 1.2.3. a proposta adjudicada do fornecedor registrado;
- 1.2.4. o cadastro de reserva, se houver, na forma de anexo;
- 1.2.5. os demais documentos do processo administrativo que lhe deram origem.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. Os preços registrados, as especificações do objeto, os fornecedores e as demais condições ofertadas na proposta são os seguintes:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF 13.858.907/0001-38

Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
Item	Especificação	Marca/Modelo (se exigido)	Unid.	Qtde. registrada	Valor unitário	Valor total estimado	Garantia/validade
XX	XXXXXX	XXXX	XXX	XXX	R\$ XXX	R\$ XXX	XXX

2.2. A listagem do cadastro de reserva, quando existente, constará em anexo a esta Ata.

3. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

3.1. O órgão gerenciador desta Ata será a Secretaria Municipal de xxxxxx.

3.2. São órgãos participantes: XXXXXXXX.

3.3. Na ausência de órgãos participantes, o item 3.2 deverá ser suprimido no instrumento definitivo.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Se admitida no edital e na regulamentação municipal aplicável, durante a vigência desta Ata, órgãos ou entidades que não tenham participado do procedimento licitatório poderão aderir a esta Ata na condição de não participantes, observados os requisitos legais e regulamentares.

4.2. A adesão dependerá, cumulativamente:

4.2.1. de justificativa da vantagem da utilização da Ata;

4.2.2. de demonstração da compatibilidade dos preços registrados com os preços praticados no mercado;

4.2.3. de previsão de adesão no edital;

4.2.4. de autorização prévia do órgão gerenciador;

4.2.5. de anuência do fornecedor beneficiário da Ata.

4.3. As contratações adicionais por órgão ou entidade não participante não poderão exceder a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

4.4. O quantitativo total decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado nesta Ata, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes aderentes.

4.5. O fornecedor poderá recusar a adesão quando ela prejudicar as obrigações presentes ou futuras assumidas com o órgão gerenciador e com os órgãos participantes.

4.6. Não será concedida nova adesão ao órgão ou entidade que não houver consumido ou contratado o quantitativo anteriormente autorizado, quando assim exigir a regulamentação aplicável.

4.7. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preços.

5. DA VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA E CADASTRO DE RESERVA

5.1. O prazo de vigência desta Ata será de 1 (um) ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que haja anuência do fornecedor, seja comprovada a vantajosidade dos preços registrados e seja formalizado o respectivo ato de prorrogação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF 13.858.907/0001-38

5.1.1. No ato de prorrogação da vigência desta Ata, poderão ser renovados os quantitativos originalmente registrados, até o limite do quantitativo inicial, desde que comprovada a vantajosidade dos preços, haja anuência do fornecedor, o tema tenha sido tratado no planejamento da contratação e o ato de prorrogação indique expressamente o quantitativo renovado.

5.2. As contratações decorrentes desta Ata serão formalizadas pelo órgão ou entidade interessada por meio de contrato administrativo, carta-contrato, nota de empenho, autorização de compra, ordem de fornecimento ou outro instrumento hábil, na forma do art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.2.1. O contrato ou instrumento equivalente deverá ser assinado dentro do prazo de vigência desta Ata.

5.2.2. A vigência dos contratos dela decorrentes será definida no respectivo instrumento, observadas a Lei Federal nº 14.133/2021, a disponibilidade orçamentária e as regras do edital.

5.3. Após a homologação da licitação, serão observadas as seguintes regras:

5.3.1. serão registrados nesta Ata os preços e quantitativos ofertados pelo adjudicatário, observado o limite de sua capacidade de fornecimento e os quantitativos efetivamente adjudicados;

5.3.2. será incluído, como anexo, o registro dos licitantes que aceitarem fornecer com preços iguais aos do adjudicatário, na ordem de classificação, para formação de cadastro de reserva;

5.3.3. a habilitação dos integrantes do cadastro de reserva será exigida quando houver necessidade de contratação de remanescente;

5.3.4. a ordem de classificação dos fornecedores registrados deverá ser respeitada nas futuras contratações.

5.4. O fornecedor classificado em primeiro lugar será convocado para assinar esta Ata no prazo e nas condições estabelecidos no edital, podendo esse prazo ser prorrogado uma única vez, por igual período, desde que haja solicitação justificada aceita pela Administração.

5.5. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar esta Ata autorizará a convocação dos licitantes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

5.6. Se não houver êxito com o cadastro de reserva, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes para negociação e eventual assinatura da Ata, observados o valor estimado da contratação e as condições do edital.

5.7. A existência de preços registrados implica compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obriga a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica, desde que devidamente justificada.

6. DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. O edital e esta Ata poderão prever a atualização periódica dos preços registrados, em conformidade com a realidade do mercado e com os critérios objetivos nele estabelecidos.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos ou atualizados, observadas a Lei Federal nº 14.133/2021, o Decreto Municipal nº 070/2023 e o edital, nas seguintes hipóteses:

6.2.1. redução dos preços praticados no mercado;

6.2.2. superveniência de fato que eleve o custo do objeto, inclusive força maior, caso fortuito, fato do príncipe, criação, alteração ou extinção de tributos ou encargos legais, ou fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, devidamente comprovados;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF 13.858.907/0001-38

6.2.3. incidência de reajustamento, se houver cláusula específica no edital e nesta Ata, respeitada a anualidade e o índice definido para a contratação.

6.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao praticado no mercado, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar sua redução.

6.3.1. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço aos valores de mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, podendo o órgão gerenciador convocar os integrantes do cadastro de reserva e, não havendo êxito, promover o cancelamento do registro ou da Ata, conforme o caso.

6.4. Quando o preço de mercado se tornar superior ao registrado e o fornecedor não puder cumprir as obrigações assumidas, poderá requerer a revisão do preço registrado, antes da emissão do pedido de fornecimento, mediante comprovação da ocorrência superveniente.

6.4.1. O pedido deverá ser instruído com documentos idôneos que demonstrem a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

6.4.2. Não comprovada a ocorrência superveniente, o pedido será indeferido, devendo o fornecedor cumprir as obrigações assumidas, sob pena de cancelamento do registro e aplicação das sanções cabíveis.

6.4.3. Comprovada a inviabilidade, o órgão gerenciador poderá atualizar o preço registrado, comunicando a alteração aos órgãos que tiverem formalizado contratações com fundamento nesta Ata, para avaliação de eventual revisão contratual.

7. DO REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS

7.1. As quantidades registradas nesta Ata poderão ser remanejadas pelo órgão gerenciador entre os órgãos participantes e, quando admitido pela regulamentação aplicável, para órgãos ou entidades não participantes, observadas as regras do Decreto Municipal nº 070/2023.

7.2. O remanejamento dependerá de autorização do órgão gerenciador e, quando importar redução do quantitativo originalmente destinado a órgão participante, de anuência prévia do respectivo órgão ou entidade.

7.3. O fornecedor deverá ser previamente consultado quando o remanejamento importar alteração relevante das condições originalmente consideradas, sem prejuízo da manutenção do preço registrado e das demais condições da Ata.

7.4. O remanejamento não afasta a observância dos limites aplicáveis às adesões e não autoriza acréscimo de quantitativos além dos limites registrados.

8. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR E DA ATA

8.1. O registro do fornecedor poderá ser cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:

8.1.1. descumprir as condições desta Ata, sem justificativa aceitável;

8.1.2. não retirar a nota de empenho, não assinar o contrato ou não aceitar/retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa razoável;

8.1.3. não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de ele se tornar superior ao preço praticado no mercado;

8.1.4. não aceitar o preço revisado pela Administração, quando cabível;

8.1.5. sofrer sanções que impeçam licitar e contratar com a Administração, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.2. A Ata poderá ser cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF 13.858.907/0001-38

8.2.1. por fato superveniente decorrente de força maior, caso fortuito, fato do príncipe ou fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que inviabilizem sua execução, devidamente demonstrados;

8.2.2. por razões de interesse público, devidamente justificadas;

8.2.3. quando não houver êxito nas negociações previstas nesta Ata.

8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.4. O cancelamento do registro ou da Ata por iniciativa da Administração dependerá de processo administrativo, com garantia do contraditório e da ampla defesa.

8.5. O fornecedor será notificado para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou em outro prazo que venha a ser exigido por norma superveniente aplicável ao caso.

9. DAS PENALIDADES

9.1. O descumprimento das obrigações assumidas nesta Ata e nos instrumentos dela decorrentes ensejará a aplicação das penalidades previstas no edital, no termo de referência, na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 070/2023.

9.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, quando convocados, recusarem injustificadamente a assunção do fornecimento ou a assinatura do instrumento cabível.

9.3. Compete ao órgão gerenciador apurar e aplicar as penalidades decorrentes do descumprimento desta Ata, sem prejuízo da competência do órgão contratante para sancionar faltas ocorridas na execução dos contratos ou instrumentos equivalentes dela decorrentes.

9.4. O órgão ou entidade contratante deverá comunicar ao órgão gerenciador as ocorrências que possam ensejar cancelamento do registro do fornecedor ou repercutir na manutenção desta Ata.

10. DAS CONDIÇÕES GERAIS

10.1. As condições gerais de execução do objeto, inclusive prazos de entrega, recebimento, pagamento, garantias, obrigações da Administração e do fornecedor registrado, fiscalização e demais regras do ajuste, encontram-se definidas no Termo de Referência e no edital.

10.2. No caso de adjudicação por lote ou grupo, a contratação parcial somente será admitida se houver justificativa técnica e econômica, compatibilidade com o critério de julgamento adotado e demonstração de vantagem para a Administração.

10.3. A alteração dos preços registrados não implicará, automaticamente, alteração dos preços dos contratos dela decorrentes, que dependerá do respectivo instrumento e da ocorrência dos pressupostos legais.

10.4. Os contratos decorrentes desta Ata poderão ser alterados na forma dos arts. 124 a 136 da Lei Federal nº 14.133/2021, observados os limites e requisitos legais.

11. DA PUBLICAÇÃO E EFICÁCIA

11.1. Esta Ata será divulgada no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP e no sítio oficial do Município, sem prejuízo das publicações exigidas no Diário Oficial do Município.

11.2. A eficácia desta Ata observará as regras de publicidade previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 070/2023.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF 13.858.907/0001-38

12. DOS CASOS OMISSOS

12.1. Os casos omissos serão resolvidos pela Administração com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, no Decreto Municipal nº 070/2023, no edital, no termo de referência e nos princípios aplicáveis ao regime jurídico-administrativo.

13. DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Planalto/BA para dirimir as questões decorrentes da presente Ata, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Planalto/BA, XX de XXXXXX de XXXX.

[NOME DA AUTORIDADE COMPETENTE]

Secretário(a) Municipal de xxxxxxxx

Órgão Gerenciador

[RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA]

[CNPJ]

Representante legal do fornecedor registrado



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF 13.858.907/0001-38

ANEXO VI

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

LEI Nº 14.133/2021 – AQUISIÇÃO DE BENS

(Processo Administrativo nº XXXX)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XXXXXX, QUE ENTRE
SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PLANALTO/BA, POR
INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE XXXXXX,
E XXXXXXXXXXXXXXX.

O MUNICÍPIO DE PLANALTO, Estado da Bahia, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE XXXXXX, com sede na XXXXXXXX, CEP 45.190-000, inscrita no CNPJ sob o nº XXXXXX, neste ato representado(a) por seu(ua) Secretário(a) Municipal, Sr.(a) [nome completo], [nacionalidade], [estado civil], [profissão], portador(a) do CPF nº xxxxxxxx e RG nº xxxxxxxx, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa XXXXXX, inscrita no CNPJ sob o nº XXXX, com sede na XXXXXXXXXXXX, neste ato representada por XXXXXXXXXXXX, doravante denominada CONTRATADA, tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº XXXX e em observância à Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, ao edital do Pregão Eletrônico nº XXXXXX, ao Termo de Referência e à proposta vencedora, celebram o presente Contrato Administrativo, mediante as cláusulas e condições seguintes.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II, da Lei nº 14.133/2021)

1.1. O objeto do presente contrato é o fornecimento de materiais esportivos, destinados ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura e da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social do Município de Planalto/BA, decorrente da Ata de Registro de Preços nº [INFORMAR], oriunda do Pregão Eletrônico nº 007/2026 – SRP, Processo Administrativo nº 067/2026, conforme condições, quantidades, lotes, especificações, prazos, locais de entrega e demais exigências estabelecidas no Termo de Referência, no edital, na ata de registro de preços e na proposta vencedora.

1.2. Integram e vinculam este contrato, independentemente de transcrição:

1.2.1. o Termo de Referência;

1.2.2. o edital da licitação e seus anexos;

1.2.3. a proposta da CONTRATADA;

1.2.4. os documentos de habilitação da CONTRATADA, no que couber;

1.2.5. eventuais anexos e apostilamentos que venham a integrar este ajuste.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF 13.858.907/0001-38

1.3. O fornecimento poderá ocorrer de forma integral ou parcelada, conforme necessidade da Administração e regras do Termo de Referência, sempre limitado ao quantitativo contratado.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste contrato é de XX meses, contados da data de sua assinatura, observado o art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

2.2. O prazo de execução, os cronogramas de entrega e as condições de recebimento do objeto obedecerão ao Termo de Referência e às ordens de fornecimento emitidas pela CONTRATANTE.

2.3. Caso o objeto não seja concluído no período de vigência por motivo superveniente devidamente justificado e aceito pela Administração, a vigência poderá ser ajustada nos termos da Lei nº 14.133/2021, vedada a prorrogação decorrente de culpa exclusiva da CONTRATADA.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELO DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução, o modelo de gestão contratual, os prazos de entrega, as condições de recebimento provisório e definitivo, os critérios de medição, conferência e aceite do objeto são os definidos no Termo de Referência.

3.2. A execução será acompanhada por gestor e fiscal do contrato designados formalmente pela Administração, aos quais competirá registrar ocorrências, exigir correções, atestar notas fiscais e adotar as providências necessárias ao fiel cumprimento deste ajuste.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual, salvo autorização expressa e prévia da CONTRATANTE para atividades meramente acessórias, desde que isso não descaracterize o objeto principal nem transfira à terceiros a responsabilidade integral da CONTRATADA.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

5.1. O valor total deste contrato é de R\$ XXXXXX (XXXXXXXXXX).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos, fretes, seguros, embalagens, carga e descarga, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, bem como quaisquer outros custos necessários ao integral cumprimento do contrato.

5.3. Os pagamentos observarão os quantitativos efetivamente solicitados, entregues e aceitos pela Administração, respeitado o valor máximo contratado.

6. CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O pagamento será efetuado na forma, prazo e condições previstos no Termo de Referência e neste contrato, após a apresentação da nota fiscal/fatura, acompanhada dos documentos exigidos para liquidação da despesa e após o atesto do recebimento do objeto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF 13.858.907/0001-38

6.2. O prazo de pagamento será contado da liquidação regular da despesa, nos termos do edital e do Termo de Referência.

6.3. Havendo erro na nota fiscal, divergência na entrega ou pendência documental imputável à CONTRATADA, ficará suspenso o prazo para pagamento até a regularização, sem ônus para a Administração.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de 1 (um) ano, contado da data do orçamento estimado da contratação.

7.2. Após o interregno de 1 (um) ano, os preços poderão ser reajustados mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste concedido.

7.4. O reajuste será formalizado por apostilamento, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

8. CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. Exigir o cumprimento integral de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com este contrato, o Termo de Referência, o edital e a proposta.

8.2. Receber o objeto no prazo e nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

8.3. Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre vícios, defeitos, incorreções, atrasos ou quaisquer irregularidades constatadas na execução contratual.

8.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato por intermédio de agentes formalmente designados.

8.5. Efetuar o pagamento devido após o regular recebimento do objeto e a correta liquidação da despesa.

8.6. Aplicar as sanções administrativas cabíveis quando verificado inadimplemento contratual, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

8.7. Decidir, em prazo razoável, as solicitações e requerimentos relacionados à execução contratual, inclusive os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro, na forma da lei e da regulamentação aplicável.

8.8. Encaminhar à Procuradoria Jurídica do Município os casos que demandem providências judiciais ou manifestação jurídica específica.

8.9. A Administração não responderá por compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução deste contrato, nem por danos causados a terceiros por ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA (art. 92, XIV, XVI e XVII)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF 13.858.907/0001-38

- 9.1. Cumprir fielmente todas as obrigações constantes deste contrato, do Termo de Referência, do edital e da proposta apresentada, assumindo os riscos e despesas decorrentes da perfeita execução do objeto.
- 9.2. Entregar os bens no prazo, local, condições, especificações, marcas e quantidades exigidos, acompanhados da documentação técnica, manuais, catálogos, certificados, termos de garantia e demais documentos exigíveis, quando cabíveis.
- 9.3. Fornecer bens novos, de primeiro uso, em perfeitas condições de funcionamento e acondicionamento, salvo disposição expressa em contrário no Termo de Referência.
- 9.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado pela fiscalização, os bens que apresentarem vícios, defeitos, avarias, desconformidades ou divergências em relação às especificações exigidas.
- 9.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou a terceiros em razão da execução contratual.
- 9.6. Comunicar à CONTRATANTE, imediatamente e por escrito, qualquer fato que possa comprometer a execução do contrato, inclusive impedimentos ao cumprimento dos prazos pactuados.
- 9.7. Manter, durante toda a vigência contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 9.8. Arcar com todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais, securitárias e demais encargos legais decorrentes da execução do objeto, não se transferindo à Administração qualquer responsabilidade por seu inadimplemento.
- 9.9. Apresentar, para fins de pagamento, a documentação de regularidade fiscal, social e trabalhista exigida no edital, no Termo de Referência e na legislação aplicável.
- 9.10. Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, as obrigações assumidas, ressalvada a hipótese prevista na cláusula de subcontratação.
- 9.11. Guardar sigilo sobre informações e documentos aos quais tiver acesso em razão da execução contratual, observando, quando aplicável, a Lei nº 13.709/2018 (LGPD).
- 9.12. Cumprir, quando cabível, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, reabilitado da Previdência Social e aprendiz, comprovando-a quando solicitada pela fiscalização.
- 9.13. Não empregar menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menor de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.
- 9.14. Responder pela garantia legal e, quando ofertada ou exigida, pela garantia contratual do objeto, sem prejuízo das demais responsabilidades previstas em lei.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO (art. 117 da Lei nº 14.133/2021)

- 10.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais e por gestor formalmente designados pela CONTRATANTE, conforme ato próprio.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF 13.858.907/0001-38

10.2. Compete ao fiscal verificar a conformidade do fornecimento, registrar ocorrências, solicitar correções e atestar o recebimento, observadas as atribuições definidas em regulamento municipal e no Termo de Referência.

10.3. Compete ao gestor do contrato coordenar a execução administrativa do ajuste, acompanhar prazos, saldos, eventuais aditivos, apostilamentos e demais providências necessárias à boa gestão contratual.

10.4. A atuação da fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita execução do objeto.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1. Não será exigida garantia de execução contratual, sem prejuízo da garantia legal e, quando prevista no Termo de Referência ou ofertada na proposta, da garantia contratual do objeto.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV, e art. 156 da Lei nº 14.133/2021)

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, a CONTRATADA que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

12.2. Serão aplicadas à CONTRATADA, conforme a gravidade da infração, as seguintes sanções:

12.2.1. advertência;

12.2.2. multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

12.2.3. multa compensatória de 0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do contrato, conforme a extensão do dano e a gravidade da conduta;

12.2.4. impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, quando cabível;

12.2.5. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, quando cabível.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF 13.858.907/0001-38

12.3. A aplicação das sanções observará o devido processo legal, assegurados o contraditório e a ampla defesa, nos termos dos arts. 156 a 163 da Lei nº 14.133/2021.

12.4. As sanções poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa, quando cabível, e não afastam o dever de reparação integral do dano causado à Administração.

12.5. Os débitos da CONTRATADA decorrentes de multa administrativa ou indenização poderão ser descontados de créditos devidos pela Administração, cobrados administrativamente ou judicialmente, na forma da lei.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX, e arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021)

13.1. O contrato será extinto quando cumpridas integralmente as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo inicialmente estipulado.

13.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo previsto, a vigência poderá ser ajustada até a conclusão do objeto, sem prejuízo da apuração de responsabilidade da CONTRATADA quando houver culpa sua.

13.3. Constituem motivo para a extinção contratual as hipóteses previstas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa quando exigíveis.

13.4. A extinção poderá ocorrer unilateralmente, consensualmente ou por decisão arbitral/judicial, conforme o caso e na forma da lei.

13.5. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato; havendo mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado o respectivo termo aditivo, se juridicamente admitido.

13.6. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido de balanço dos eventos contratuais já cumpridos, da relação dos pagamentos efetuados e ainda devidos, bem como das indenizações e multas eventualmente cabíveis.

13.7. A extinção do contrato não impedirá o reconhecimento de eventual desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será apurado o que for devido na forma da lei.

13.8. O contrato poderá ser extinto caso se verifique a ocorrência de impedimento previsto no art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

14.1. As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta de recursos consignados no orçamento do Município de Planalto/BA, na seguinte dotação:

14.1.1. Unidade Orçamentária: XX

14.1.2. Projeto/Atividade: XX



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF 13.858.907/0001-38

14.1.3. Elemento de Despesa: XX

14.1.4. Fonte de Recursos: XX

14.1.5. Ficha/Despesa: XX

14.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes, se houver, será indicada por apostilamento, após a aprovação da lei orçamentária correspondente.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pelos arts. 124 a 136 da Lei nº 14.133/2021.

15.2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, observados os limites legais.

15.3. As alterações que exigirem modificação do ajuste serão formalizadas por termo aditivo, e os registros que não caracterizarem alteração contratual poderão ser realizados por apostilamento, na forma da lei.

15.4. As alterações contratuais observarão os arts. 124 a 136 da Lei Federal nº 14.133/2021, quando cabíveis, sem prejuízo da vedação de acréscimos aos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços, devendo qualquer contratação decorrente da ata respeitar os quantitativos registrados, os saldos disponíveis e as condições previstas no edital, no Termo de Referência e na respectiva ata.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a divulgação deste contrato e de seus aditamentos no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, como condição indispensável de eficácia, bem como em seu sítio oficial, na forma da Lei nº 14.133/2021 e da Lei nº 12.527/2011.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS

17.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições da Lei nº 14.133/2021, da legislação correlata, dos regulamentos municipais aplicáveis e, subsidiariamente, dos princípios gerais dos contratos e das normas de direito privado compatíveis com o regime jurídico-administrativo.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO (art. 92, §1º)

18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Planalto/BA para dirimir os litígios decorrentes da execução deste contrato que não puderem ser resolvidos por composição administrativa, conciliação, mediação ou outro meio adequado de solução de controvérsias admitido em direito.

Planalto/BA, [dia] de [mês] de [ano].

(Prefeito Municipal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF 13.858.907/0001-38

(Secretário(a))

(Representante Legal do Contratado)